

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 7/2014.

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

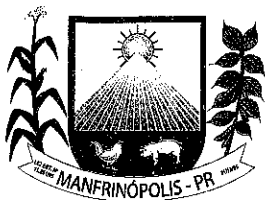
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 30.490,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **24 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Laodemir Guepfi**

Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 7/2014-GPL

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 7/2014 de 12/02/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
CLAUDIO TUBERTTI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 7/2014-DC

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 7/2014 expedido por Vossa Senhoria em 12/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

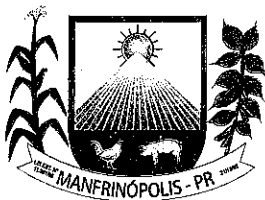
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-0460	

Cordialmente,

**Vilberto Guzzi**

Secretario Municipal de Administração de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 7/2014-CL

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

DE: Pregoeira

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº7/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**Adriana Inês Merlini**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N°: 7/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 .


De acordo com a informação contida no ofício n° 7/2014, de 12/02/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a aquisição dos materiais a serem adquiridos importa em Valor máximo previsto de **R\$ 30.490,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal n° 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7°, parágrafo 2°, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n° 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei n° 8.666/1993.

É o Parecer

  
Douglas Alberto Luvison  
Assessor Jurídico  
OAB PR 38396



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 7/2014

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

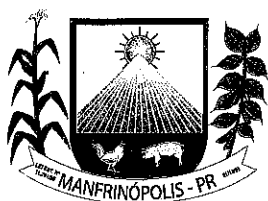
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 7/2014 PROCESSO 51/2014 – TIPO PRESENCIAL

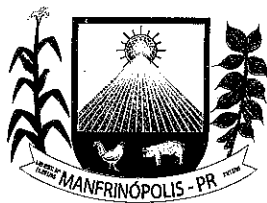
## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	695	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2.0, Composto de úbere igual ou maior que 2.0, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1.0; Forma Leiteira maior ou igual a 2.0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.	500,00	DOSE	20,00	10.000,00
2	696	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1.5, JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2.50, Forma leiteira maior ou igual a 1.0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1.50.	750,00	DOSE	21,00	15.750,00
3	698	Luva manfa longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	1.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4	699	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	1.500,00
5	3187	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atenda às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumário, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	14,00	2.100,00
TOTAL						30.490,00

## 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **24 Meses**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de **R\$ 30.490,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)**.

## 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 26/02/2014**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 26/02/2014**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014**

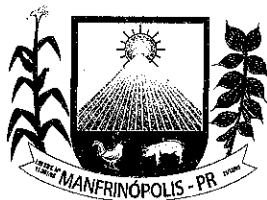
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

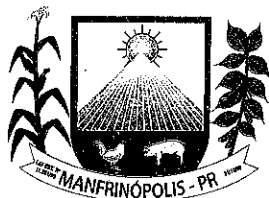
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;
  - Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pen-drive) contendo a proposta para inclusão no sistema.
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
  - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - f) Marca do produto cotado;
  - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

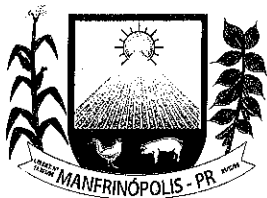
- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- k) Balanço Patrimonial (último);
- l) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
- m) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;
- p) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- q) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “o”
- r) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- s) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

**cuja entrega é facultativa.**

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

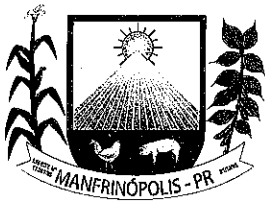
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

decrecentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-046	0

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
  - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato.

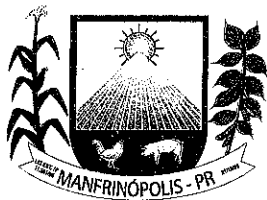
## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

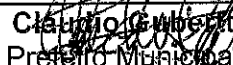
ESTADO DO PARANÁ

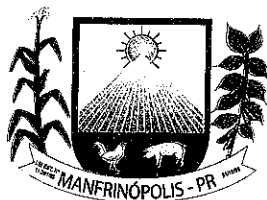
Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

  
Adriana Inês Merlini  
Pregoeira

  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

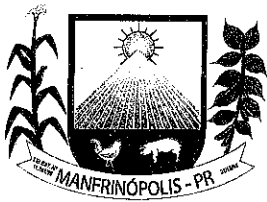
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

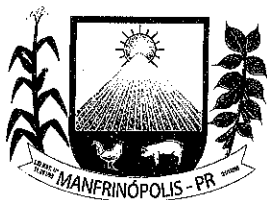
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2014 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

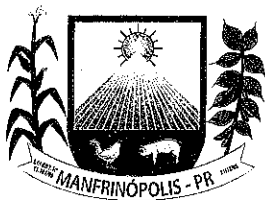
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

---

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

---

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

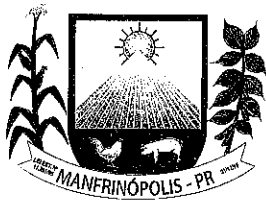
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

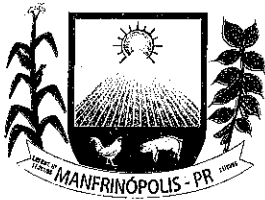
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

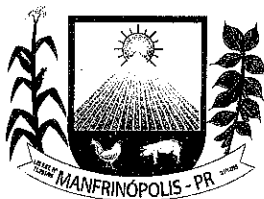
A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-0460	0

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

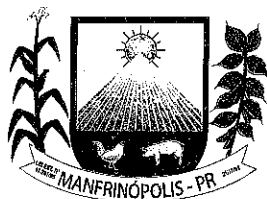
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de 24 Meses após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

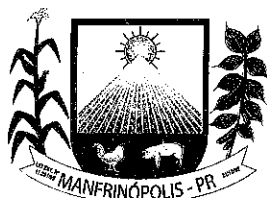
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

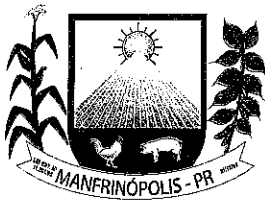
O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2014.

---

**Cláudio Gubertt**

Prefeito Municipal

**Contratada**

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **26/02/2014**, às **09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 12/02/2014.

  
CLAUDIO CURBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

*Triunfo Regional*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO

*DIOEMS*  
Edição n.º: *537* Pág.: *21*

Data: *14* / *02* / *2014*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0537

Página 21/043

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1518/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.241/0001 - 30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caminhão, furgão câmara fria e embaladora a vácuo, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse Nº 782013/2012, e conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 084/2013.

Fica alterada a descrição do Item Nº 01, do Lote Nº 01, onde será entregue o equipamento com as seguintes características: Embaladora a vácuo, nova, com dimensões externa mínimas de 1.200 mm de comprimento, 1.000 mm de largura e 1.000 mm de altura, dimensões interna mínimas de 200 mm de altura, barra de selagem mínima de 500 mm, distância entre barras de selagem mínima de 700 mm, tempo de processo 15 - 40 segundos, pressão da bomba de vácuo de 120 - 180 m3/horas, potência 3,9 - 4,0 Kw, corrente 220/380 V, trifásica, barras de solda de no mínimo 2, câmara dupla, solda eletrônica ajustável para vários níveis, tampa móvel, material em estrutura de aço inox AISI 304, com injeção a gás.

Data do Aditivo: 12 (doze) de Fevereiro de 2014.

#### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1518/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.241/0001 - 30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caminhão, furgão câmara fria e embaladora a vácuo, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse Nº 782013/2012, e conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 084/2013.

Fica alterada a descrição do Item Nº 01, do Lote Nº 01, onde será entregue o equipamento com as seguintes características: Embaladora a vácuo, nova, com dimensões externa mínimas de 1.200 mm de comprimento, 1.000 mm de largura e 1.000 mm de altura, dimensões interna mínimas de 200 mm de altura, barra de selagem mínima de 500 mm, distância entre barras de selagem mínima de 700 mm, tempo de processo 15 - 40 segundos, pressão da bomba de vácuo de 120 - 180 m3/horas, potência 3,9 - 4,0 Kw, corrente 220/380 V, trifásica, barras de solda de no mínimo 2, câmara dupla, solda eletrônica ajustável para vários níveis, tampa móvel, material em estrutura de aço inox AISI 304, com injeção a gás.

Data do Aditivo: 12 (doze) de Fevereiro de 2014.

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 1954/2014 13.02.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências;

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal Sr. PAULO ROGERIO PEREIRA, portadora do RG sob nº 4.700.082-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 120-1, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 12 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod:084557

Cod:084557

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/02/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacía leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 12/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:084860

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 030/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 13 de fevereiro de 2014, por aposentadoria a Servidora Pública Municipal CLEUZA DE FATIMA QUADROS DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 022/1999 de 30 de abril de 1999, publicado no Jornal Novo Horizonte em 08 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dia do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod:085950

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - DIOEMS, DIA 05/02/2014, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: IVANIR PANHO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 05.591.892/0001-03.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade. Mangueirinha, 13 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod:085043

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: MOTORISTA

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00317	EDERSON JUNIOR GOLANOWSKI	22º
00133	LUCAS FROEDER FIOR	23º
00089	ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	24º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod:084655



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1024082626



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0537

Página 21 / 043

### ITAJEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

##### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1518/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR  
Contratado: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Itajejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.241/0001 - 30.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caminhão, furgão câmara fria e embaladora a vácuo, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse Nº 782013/2012, e conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 084/2013.  
Fica alterada a descrição do Item Nº 01, do Lote Nº 01, onde será entregue o equipamento com as seguintes características: Embaladora a vácuo, nova, com dimensões externa mínimas de 1.200 mm de comprimento, 1.000 mm de largura e 1.000 mm de altura, dimensões interna mínimas de 200 mm de altura, barra de selagem mínima de 500 mm, distância entre barras de selagem mínima de 700 mm, tempo de processo 15 - 40 segundos, pressão da bomba de vácuo de 120 - 180 m3/horas, potência 3,9 - 4,0 Kw, corrente 220/380 V, trifásica, barras de solda de no mínimo 2, câmara dupla, solda eletrônica ajustável para vários níveis, tampa móvel, material em estrutura de aço inox AISI 304, com injeção a gás.  
Data do Aditivo: 12 (doze) de Fevereiro de 2014.

##### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1518/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR  
Contratado: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Itajejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.241/0001 - 30.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caminhão, furgão câmara fria e embaladora a vácuo, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse Nº 782013/2012, e conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 084/2013.  
Fica alterada a descrição do Item Nº 01, do Lote Nº 01, onde será entregue o equipamento com as seguintes características: Embaladora a vácuo, nova, com dimensões externa mínimas de 1.200 mm de comprimento, 1.000 mm de largura e 1.000 mm de altura, dimensões interna mínimas de 200 mm de altura, barra de selagem mínima de 500 mm, distância entre barras de selagem mínima de 700 mm, tempo de processo 15 - 40 segundos, pressão da bomba de vácuo de 120 - 180 m3/horas, potência 3,9 - 4,0 Kw, corrente 220/380 V, trifásica, barras de solda de no mínimo 2, câmara dupla, solda eletrônica ajustável para vários níveis, tampa móvel, material em estrutura de aço inox AISI 304, com injeção a gás.  
Data do Aditivo: 12 (doze) de Fevereiro de 2014.

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

##### PORTARIA Nº 1954/2014 13.02.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,  
RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal Sr. PAULO ROGERIO PEREIRA, portador do RG sob nº 4.700.082-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 120-1, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 12 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014.  
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod:085028

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantillado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/02/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-10.01 e também através do e-mail: manfrl@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 12/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:024899

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

##### DECRETO Nº 030/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 13 de fevereiro de 2014, por aposentadoria a Servidora Pública Municipal CLEUZA DE FATIMA QUADROS DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 022/1999 de 30 de abril de 1999, publicado no Jornal Novo Horizonte em 08 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dia do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod:066990

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS, DIA 05/02/2014, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: IVANIR PANHO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 05.591.692/0001-03.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade.  
Mangueirinha, 13 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod:065803

##### CONCURSO PUBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 111, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: MOTORISTA

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00317	EDERSON JUNIOR GOLANOWSKI	22º
00133	LUCAS FROEDER FIOR	23º
00689	ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	24º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod:084555



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

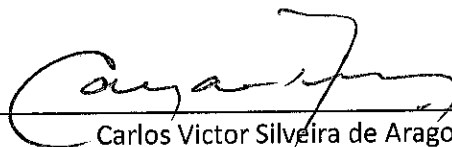
A empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, 2520 Bairro Fidélis, cidade de Blumenau/SC DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

「00 593 476/0001-83」

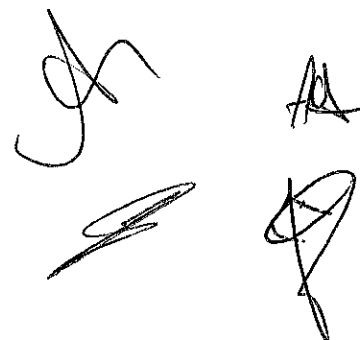
SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC



Carlos Victor Silveira de Aragon  
RG: 16.271.157 CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda  
CNPJ: 00.593.476/0001-83  
Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001





ANEXO I

CREENCIAMENTO

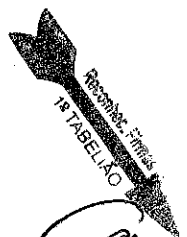
A empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, 2520 Bairro Fidélis, cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo(s) neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Victor Silveira de Aragon, RG: 16.271.157 e CPF: 096.786.668-55, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo Financeiro, residente na cidade de Blumenau/SC pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor Sr. **IVAIR LUIZ BENATTI**, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 52337623, e do CPF nº 832.033.979-00, Brasileiro, Casado, Residente em Santo Antônio do Sudoeste/PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC



Carlos Victor Silveira de Aragon

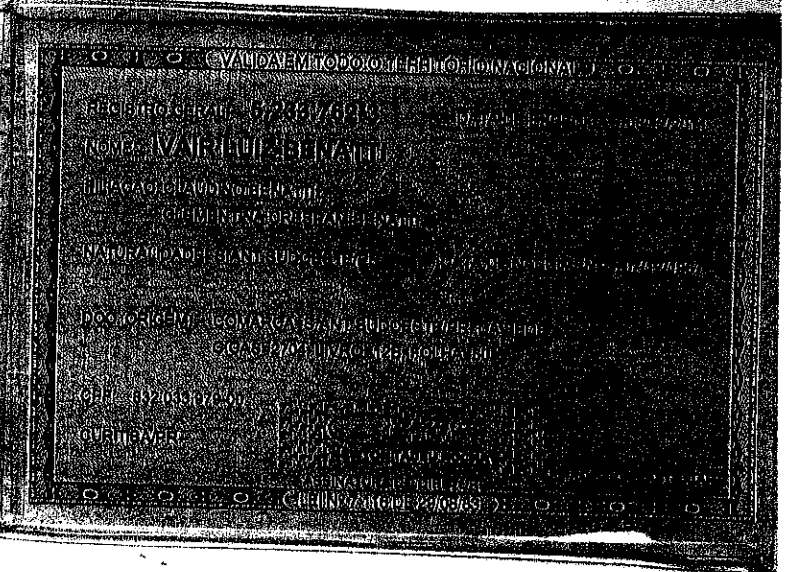
RG: 16.271.157

CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001



*[Handwritten signatures and marks]*

## SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º 00.593.476/0001-83 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 019.843.059-05, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau - SC, e **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.072.050-0 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 027.519.299-74, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau - SC, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Fritz Spornau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau - SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651 por despacho em sessão de 03/01/2008, e alterações posteriores ("Sociedade"), resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF**, retirando-se da Sociedade, neste ato cede e transfere por venda a vista, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas do capital da Sociedade, perfazendo um total de 1 (uma) quota, totalmente integralizada e livre de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), ao sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**. **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF** neste ato dá à Sociedade e a **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, bem como por toda e qualquer obrigação da Sociedade relativa à sócia retirante, incluindo, sem limitação, qualquer obrigação relativa a pagamentos de dividendos, juros sobre o capital, remuneração ou quaisquer outros valores devidos à sócia retirante na qualidade de sócia, administradora ou diretora da Sociedade.

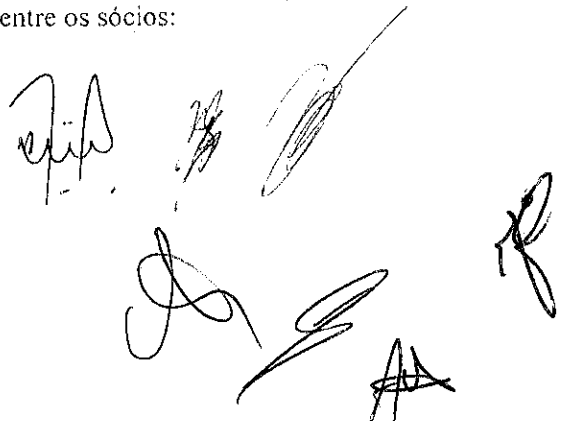
### CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** neste ato cede e transfere por venda a vista, como de fato cedido e transferido tem, 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas, totalmente integralizadas e livres de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove reais), à sócia ingressante **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Fritz Spornau, 500, 1º andar, sala 01, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.523.654/0001-77, neste ato representada por seu administrador, Nelson Eduardo Ziehlendorff, acima qualificado. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** neste ato dá à Sociedade e à **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, bem como por toda e qualquer obrigação da Sociedade relativa ao sócio cedente, incluindo, sem limitação, qualquer obrigação relativa a pagamentos de dividendos, juros sobre o capital, remuneração ou quaisquer outros valores devidos ao sócio cedente na qualidade de sócio, administrador ou diretor da Sociedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência das cessões e transferências de quotas acima, os sócios, por unanimidade e sem reservas, deliberam alterar a Cláusula Quarta do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.** O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em créditos e moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	1	1,00
b) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA	5.649.908	5.649.908,00
	5.649.909	5.649.909,00

#### CLÁUSULA QUARTA

Os sócios NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF e SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA., já devidamente qualificados, resolvem de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002. Livro II, Título II da sociedade e demais cláusulas que regem a sociedade limitada, o que fazem mediante as cláusulas, parágrafos e quaisquer outras disposições em contrário, consolidando o contrato social com a nova redação abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Fritz Spornau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau - SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ primeiro: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ segundo: O lucro poderá ser distribuído para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuir, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

§ terceiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e poderá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

§ quarto: No decorrer do exercício social, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, de acordo com os preceitos da Lei n.º 6.404/1976 e segundo os princípios fundamentais de contabilidade.

§ quinto: Pelo consenso dos sócios, fica a sociedade dispensada da publicação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e da demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a exploração dos ramos de:

1. Distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática da inseminação artificial;
2. Prestação de serviços de consultoria de animais vivos;
3. Representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros;
4. Participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais) dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em créditos e em moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures of the partners and administrators, including Nelson Eduardo ZiehlSDorff and Semex do Brasil Holding Ltda., and other individuals.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	1	1,00
b) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA	5.649.908	5.649.908,00
<b>TOTAIS</b>	<b>5.649.909</b>	<b>5.649.909,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1 – A responsabilidade técnica por quaisquer serviços técnicos, cuja execução requeira profissional habilitado perante conselho regional ou outra entidade de qualquer natureza, será exercida pelos sócios que estejam devidamente qualificados e habilitados ou por profissionais contratados que estejam devidamente habilitados em função técnica de acordo com a legislação em vigor. Nos trabalhos técnicos especializados, constará sempre assinatura e identificação do profissional responsável

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade é administrada pelo sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, assinando **isoladamente**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, incluindo-se todos os atos de receber e dar quitação, reconhecer, endossar e aceitar duplicatas, bem como emití-las, assinar propostas de descontos e atos de compra e venda, nomear, contratar e admitir empregados de todas as categorias, estipulando vencimentos e atribuições, emissão e endosso de cheques, movimentação de contas bancárias, participação em concorrências públicas, representação em qualquer repartição pública, realizar contratos de crédito, propostas, orçamentos, escrituras públicas e particulares inclusive ratificações, utilizando os créditos abertos na forma em que forem ajustados, os atos de oneração de bens sociais, constituição de hipotecas ou penhores de qualquer natureza, os atos de levacão, reforço, substituição ou remoção de garantias, constituição de advogados ou procuradores através de instrumento Público de Procuração registrada e tudo mais que for do interesse social.

**PARAG. ÚNICO** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação, discriminando quantidade e o preço.

7.1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

7.2 – Fica facultado ao sócio retirante efetuar a venda das quotas sem a elaboração de balanço especial elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento. A faculdade assistida ao retirante será manifestada mediante a sua assinatura na alteração contratual que oficializará sua saída da sociedade.

7.3 –O prazo, o valor e o índice de correção monetária nacional da quota liquidada, será feito de comum acordo entre as partes, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de remuneração, "pró labore", o administrador ou sócio quotista que prestarem serviços à sociedade, perceberão mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement, including the administrator and the shareholders.

### CLÁUSULA NONA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade, a critério da administração e por deliberação dos sócios, poderá participar de outras sociedades, civis e comerciais, de qualquer natureza, no Brasil e no exterior, e a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 a 1.038.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 4 (quatro) meses seguidos ao término do exercício social, com objetivo de: tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; Designar administradores quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

**PARAG.ÚNICO** – A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio detentor de mais de um quinto do capital social, quando a administração não atender o seu pedido de convocação fundamentado com a indicação de matérias a serem tratadas no prazo de oito dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau –SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.


E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau SC., 29 de Maio de 2012.

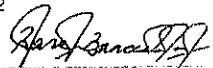
  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

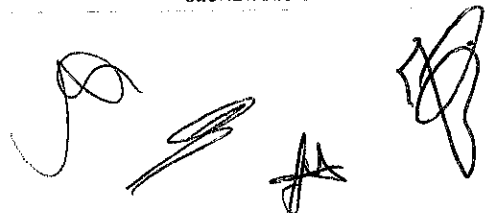
  
TATIANA REIS ZIEHLSDORFF

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA  
Representada por seu sócio administrador o  
Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012 SOB Nº: 20121970930  
Protocolo: 12/197093-0, DE 20/06/2012

Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL





INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
22.ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO  
SOCIAL DE SEMEX DO BRASIL  
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 00.593.476/0001-83  
NIRE 42204039651

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- I. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.843.059-05; e
- II. **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, 1.º andar, sala 1, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204858741 em 11/05/2012 e com sua 1.ª alteração contratual registrada em 29/06/2012 sob o n.º 20121970922;

únicos sócios da sociedade limitada SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651 por despacho em sessão de 03/01/2008, e alterações posteriores (a "Sociedade"), têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, alterar pela vigésima segunda vez o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios decidem alterar a cláusula 3.ª do contrato social da Sociedade (cláusula 2.ª do contrato social da Sociedade após a reforma indicada no item 4 abaixo), a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula 2.ª O objeto social da Sociedade será:*



*I – a distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários á pratica da inseminação artificial;*

*II – a prestação de serviços de consultoria de animais vivos;*

*III – a representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros; e*

*IV – a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.”*

2. Os sócios decidem alterar a cláusula 4.<sup>a</sup> do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

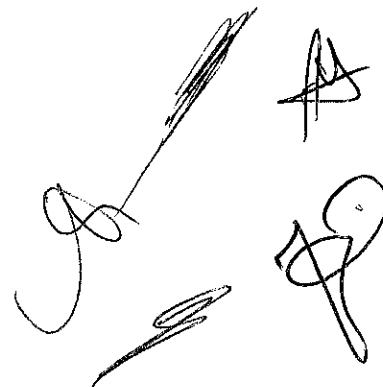
*“Cláusula 4.<sup>a</sup> O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

*I – SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA. possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e*

*II – NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real), representativas de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.*

*§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

*§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo Ziehlendorff, Tatiana Reis Ziehlendorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 (“Acordo de Sócios”).”*



3. Decidem os sócios que os administradores da Sociedade passarão a ser nomeados em instrumento separado, ratificando-se, neste ato, a permanência do Sr. Nelson Eduardo Ziehlsdorff no cargo de administrador e passando a cláusula 6.ª do contrato social da Sociedade (cláusula 11 do contrato social da Sociedade após a reforma indicada no item 4 abaixo) a vigor com a seguinte redação:

*“Cláusula 11. A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.*

*§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investirá-se-á em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.*

*§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.*

*§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.*

*§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado “despesas operacionais e administrativas”.*

4. Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, reformar integralmente o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**“CONTRATO SOCIAL DE SEMEX  
DO BRASIL COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.**

**Cláusula 1.ª** A Sociedade será denominada Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. e terá sua sede e foro jurídico na Rua Fritz Spernau,

n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro.

**Cláusula 2.ª** O objeto social da Sociedade será:

I – a distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática da inseminação artificial;

II – a prestação de serviços de consultoria de animais vivos;

III – a representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros; e

IV – a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.

**Cláusula 3.ª** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

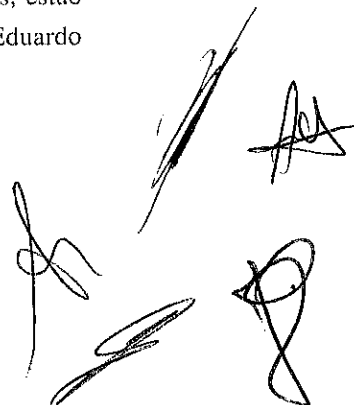
**Cláusula 4.ª** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA. possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e

II – NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.

§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo



Ziehlsdorff, Tatiana Reis Ziehlsdorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 ("Acordo de Sócios").

**Cláusula 5.ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, nos termos do Acordo de Sócios.

Parágrafo único. Qualquer cessão ou transferência de quotas que não observe o Acordo de Sócios e/ou o presente contrato social não produzirá efeitos perante os demais sócios e a Sociedade.

**Cláusula 6.ª** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

§ 1.º As reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores, mediante anúncio aos sócios, por fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou carta com aviso de recebimento, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A Sociedade notificará por escrito a sócia Semex do Brasil Holding Ltda. sobre toda e qualquer reunião de sócios com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da reunião em questão.

§ 2.º A reunião também poderá ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 3.º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 1.º quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5.º Os sócios terão o direito de autorizar a participação de pessoas por eles indicadas como ouvintes nas reuniões de sócios.

**Cláusula 7.ª** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 1.º A reunião será presidida e secretariada por indivíduos escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§ 2.º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 3.º Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.



**Cláusula 8.ª** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

§ 2.º Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

**Cláusula 9.ª** Além das matérias indicadas neste contrato social e na lei aplicável, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos sócios:

I – alteração do contrato social da Sociedade ou do estatuto, contrato social e/ou regulamento de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade (inclusive alterações relativas ao objeto social, prazo de vigência, dividendos mínimos obrigatórios, reservas estatutárias e estrutura, composição ou competência dos órgãos da administração);

II – emissão de novas quotas, criação de novas classes de quotas ou alteração dos direitos ou preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das quotas de emissão da Sociedade;

III – emissão de novas ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário, bem como criação de novas classes ou alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações, quotas ou de outro valor mobiliário, por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IV – resgate, amortização ou negociação de ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário emitido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

V – emissão ou resgate de qualquer debênture, bônus de subscrição, conversíveis ou não, ou partes beneficiárias por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VI – participação da Sociedade e/ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades;

VII – transformação, fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações ou

qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VIII – qualquer pedido de auto-falência ou início de qualquer procedimento de insolvência, como recuperação judicial ou recuperação extra-judicial, da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IX – dissolução ou liquidação da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

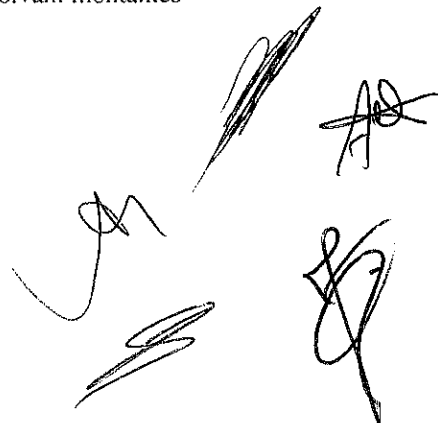
X – outorga, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) relativa a qualquer obrigação de terceiro, inclusive qualquer sócio ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou tenha controle comum com tal sócio, ou qualquer promessa de outorga de tais garantias;

XI – venda, transferência ou oneração de quaisquer ações, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, em outra pessoa jurídica ou consórcio;

XII – venda, transferência ou oneração de imóveis de propriedade da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais imóveis;

XIII – venda, transferência ou oneração de qualquer ativo detido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data), ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais ativos;

XIV – celebração, alteração ou rescisão, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de quaisquer contratos (inclusive quaisquer contratos ou outros instrumentos relativos a qualquer forma de empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *comprar, vender, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de endividamento) com prazo superior a 2 (dois) anos ou que envolvam montantes

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately five distinct marks, including a large, stylized signature, a smaller signature, and several sets of initials or short signatures.

superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data);

XV – celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou operação (inclusive qualquer aditivo, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou acordo existente e a renúncia de qualquer direito) entre, de um lado, a Sociedade, qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tais outras pessoas e, do outro lado, qualquer parte relacionada. Para fins do presente instrumento, o termo “parte relacionada” significa: (a) um sócio da Sociedade; (b) qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (c) qualquer administrador de tal sócio da Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (d) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de tal administrador; e (e) qualquer pessoa jurídica que seja direta ou indiretamente controlada por tal administrador, cônjuge ou parente. Qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e qualquer subsidiária de tais pessoas serão considerados como abrangidos pela alínea (b) acima;

XVI – aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know-how* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, propriedade intelectual ou bem intangível da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVII – definição dos objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVIII – aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, os quais conterão os principais números operacionais da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, inclusive projeções de despesas, investimentos, receitas, resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de endividamento (empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *comprar, vendor, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia



relativa a tais formas de endividamento) e fluxo de caixa da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade para o respectivo exercício fiscal e projeção e estimativa dos números em questão para os 2 (dois) exercícios fiscais subsequentes, e qualquer revisão, alteração ou atualização de tais documentos;

XIX – aprovação de quaisquer despesas ou investimentos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade que superem os valores aprovados no orçamento anual e no plano de negócios aprovados nos termos do inciso XVIII acima em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX – eleição e destituição dos diretores da Sociedade ou de quaisquer administradores de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e fixação de suas remunerações e atribuições e responsabilidades específicas;

XXI – fiscalização da gestão dos diretores, examinando, a qualquer momento, os livros, documentos e papéis da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, solicitando informações sobre contratos, acordos e outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXII – aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e das contas dos administradores, bem como aprovação da destinação dos lucros e da distribuição de dividendos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXIII – declaração, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou em quaisquer balanços levantados em períodos menores;

XXIV – aprovação da declaração ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXV – aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou quotas para administradores ou empregados ou qualquer programa de remuneração ou de bônus para administradores ou empregados da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVI – mudança nas práticas contábeis da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, exceto conforme exigido por lei, regulamentos ou por práticas de contabilidade

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials. There are four distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and two other sets of initials or signatures, all in black ink.

geralmente aceitas;

XXVII – designação e substituição dos auditores independentes da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVIII – suspensão de qualquer dos direitos de qualquer sócio da Sociedade que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou pelo contrato social da Sociedade; e

XXIX – nomeação de procuradores para a prática de quaisquer dos atos relacionados nos incisos acima.

Parágrafo único. Para fins do presente contrato social, o termo “controle” significa o poder de eleger ou nomear a maioria dos membros da administração de determinada pessoa jurídica e, cumulativamente, o poder de definir e dirigir a administração e políticas de tal pessoa jurídica. Termos derivados de “controle”, tais como “controladora”, “controlada”, etc., terão sentido corolário ao significado de “controle”.

**Cláusula 10.** As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§ 1.º Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

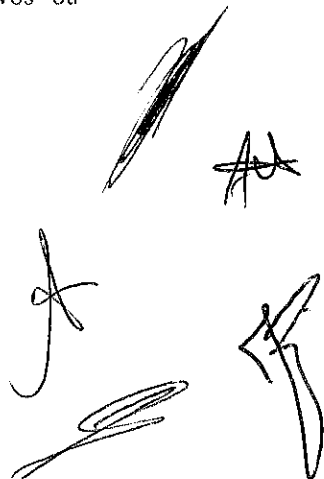
§ 2.º Quando houver modificação deste contrato social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou da Sociedade por outra, terão os sócios que dissentiram o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se o disposto na cláusula 15.

**Cláusula 11.** A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.

§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investirá-se em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.

§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.

§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials. There are four distinct marks: a large, dark, scribbled signature; a smaller signature with the letters 'AJ' clearly visible; a signature that appears to be 'J' with a long horizontal stroke; and another signature that is more stylized and less legible.

§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado "despesas operacionais e administrativas".

**Cláusula 12.** O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 13.** Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

§ 1.º Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento a fim de determinar-se os resultados e distribuir-se lucros.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade.

**Cláusula 14.** A Sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios. Em tais casos, os outros sócios deverão adquirir, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas dos sócios nas situações acima, pelo seu valor contábil, conforme o último balanço da Sociedade.

**Cláusula 15.** Os sucessores dos sócios, a qualquer título, se pessoa jurídica, assim como o sócio que se retirou, terão o direito de ser reembolsados de acordo com o percentual de sua participação no capital sobre o patrimônio líquido verificado no último balanço anual.

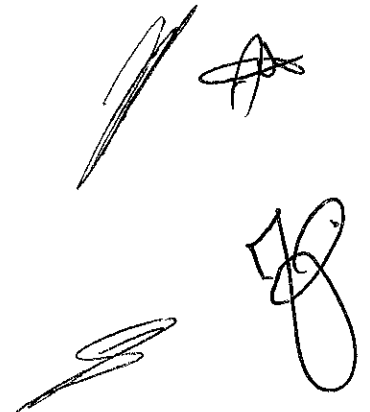
§ 1.º O reembolso será pago em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com a variação do IGP-M/FGV, a contar da data do balanço anual que foi usado como base para o cálculo do valor correspondente, até a data do efetivo pagamento.

§ 2.º As quotas reembolsadas serão canceladas.

**Cláusula 16.** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

**Cláusula 17.** A Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, pelo Acordo de Sócios e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 18.** A Sociedade observará integralmente as cláusulas e condições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade e quaisquer deliberações da



reunião de sócios que viole o Acordo de Sócios não produzirá quaisquer efeitos perante a Sociedade e seus sócios.

**Cláusula 19.** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

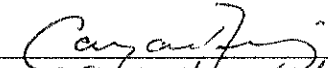
Blumenau, 16 de novembro de 2012.


  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF



SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.

Nome: Nelson Eduardo Ziehlendorff  
Cargo: Administrador

Testemunhas:

  
Nome: Carlos Victor S. de Araujo  
RG: 16.271.157  
CPF/MF: 096.786.668-55

  
Nome: Marinho Rambo  
RG: 4.269.463  
CPF/MF: 034.272.279.44

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 20130014311  
Protocolo: 13/001431-1, DE 16/01/2013  
Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

**SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ n.º 00.593.476/0001-83

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 019.843.059-05, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau-SC., e SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, 1º andar, sala 01, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau-SC., inscrita no CNPJ sob n.º 15.523.654/0001-77, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob n.º 42204858741, por despacho em sessão de 11/05/2012, neste ato representada por seu administrador NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Fritz Spernau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, Cep 89055-200, no município de Blumenau- SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651, por despacho em sessão de 03/01/2008 ("Sociedade"), e alterações posteriores resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), divididos em 5.649.909 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.	99,99%	5.649.908	5.649.908,00
b) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	0,01%	1	1,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>5.649.909</b>	<b>5.649.909,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir deste instrumento a sociedade passa a ter sua sede a Rua Guilherme Scharf, n.º 2520, andar térreo, bairro Fidelis, CEP 89060-000, no município de Blumenau-SC.

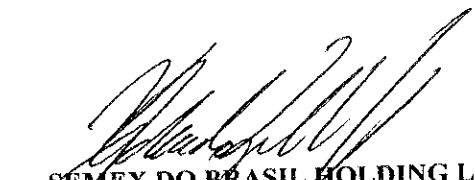
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

E por estarem em tudo justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau SC., 16 de Abril de 2013.

  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

  
SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.  
Representada por seu sócio administrador o  
Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/05/2013 SOB Nº: 20131002708  
Protocolo: 13/100270-8, DE 22/04/2013

Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

CNPJ 83 545 400/0001-00

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21

CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971

HOME PAGE: www.margarida.org.br

E-MAIL: escritura@margarida.org.br

FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233

Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SÉRGIO IVAN MARGARIDA  
TABELIÃO

LIVRO Nº 0760 - FOLHA Nº 170 -

Registro nº 22244 Data: 31/05/2013

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (31/05/2013), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Guilherme Scharf nº 2520, térreo, bairro Fidélis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador, NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.204.219/ SESPDC-SC, expedida em 22/06/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº 019.843.059-05, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Victor Konder, 145 - apartamento 902, bairro Victor Konder, tudo de conformidade com as 22ª e 23ª Alterações Contratuais, apresentadas pelo representante legal da outorgante a estas Notas, estando as mesmas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nºs 20130014311, em 22/01/2013 e 20131002708, em 07/05/2013, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON, brasileiro, gerente administrativo financeiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.271.157/SSP-SP, expedida em 17/08/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 096.786.668-55, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua República Argentina nº 365 - apartamento 601, bairro Ponta Aguda, CLAUDIO ANDRE DA CRUZ DE ARAGON, brasileiro, médico veterinário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 06589894-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 836.239.067-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Adolfo Wruck nº 65, bairro Asilo e CARLOS ALBERTO BENVENUTI, brasileiro, industrial, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.634.559/SSI-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 573.619.599-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ernesto Jensem nº 343, bairro Escola Agrícola, conferindo-lhes poderes para, ISOLADAMENTE, movimentar contas correntes junto a quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Cooperativas de Crédito e Corretoras de Câmbio desta praça ou de onde com esta se apresentar, podendo assinar contratos de câmbio de qualquer tipo, finalidade ou espécie, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas e por meios eletrônicos, requerer, retirar e cadastrar senhas, requerer e retirar cartões magnéticos, efetuar aplicações e resgates em fundos de quaisquer naturezas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, retirar cheques devolvidos, podendo ainda, assinar cartas anuência, passar recibos, receber e dar quitação; representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios, assinando e requerendo tudo o



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

CNPJ 83 545 400/0001-00

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21

CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971

HOME PAGE: [www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

E-MAIL: [escritura@margarida.org.br](mailto:escritura@margarida.org.br)

FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233

Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

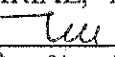
## 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SÉRGIO IVAN MARGARIDA  
TABELIÃO

LIVRO Nº 0760 - FOLHA Nº 171 -

Registro nº 22244 Data: 31/05/2013

Espécie: PROCURAÇÃO

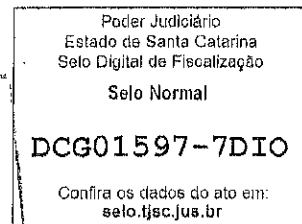
que preciso for, enfim, tudo o mais que necessário for ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Os atos constitutivos da outorgante, a qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados por seu representante legal, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante, conforme preceitua o artigo 884 "caput", do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 31 de maio de 2013. (As) MARLISE MELLIS NONES, ESCRIVENTE NOTARIAL, NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, TRASLADADA EM SEGUIDA. Em  MARLISE MELLIS NONES, ESCRIVENTE NOTARIAL, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 37,60 - Selo: R\$ 1,35

Total: R\$ 38,95

Em testº da verdade.-  
Blumenau, 31 de maio de 2013.-

  
MARLISE MELLIS NONES  
ESCRIVENTE NOTARIAL



5632-0586-0586-0553  
3210-069F-0172-0110



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE BLUMENAU  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
PRAÇA DR. VICTOR KONDER, 21  
CAIXA POSTAL 1401  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
FONE (47) 3321-1200 FAX (47) 3321-1233  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

AA  


(REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL)

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

**CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON**  
NOME

Luiz Geraldo de Aragon  
MATERNA

Maria de Lourdes da S. Aragon  
MATERNA

Rio de Janeiro/RJ 09.mai.1965  
NASCIMENTO

*Carlos Victor Silveira Aragon*  
ASSINATURA DO PORTADOR

(REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL)

(REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL)

16.271.157 REGISTRO CERAL

SÃO PAULO 17.ago.1981

SINO

1781

Nº 094.15

SÉRIE - B - 24

POLEGAR DIREITO

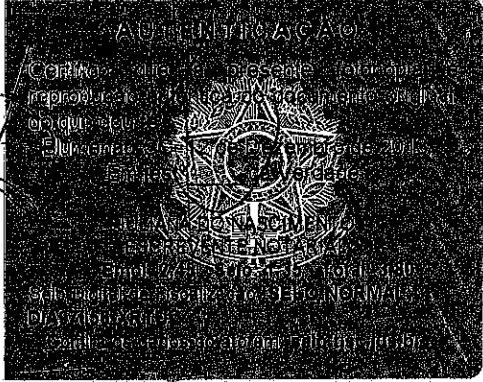
*Carlo V. Aragon*

FUNDO DE TUCURUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

(REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL)

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
Tabelião

Praca Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.marguida.org.br](http://www.marguida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h



NASCIMENTO 09.05.65

INSCRIÇÃO NO CPF 096 786 668 55

CONTRIBUINTE  
**CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON**

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

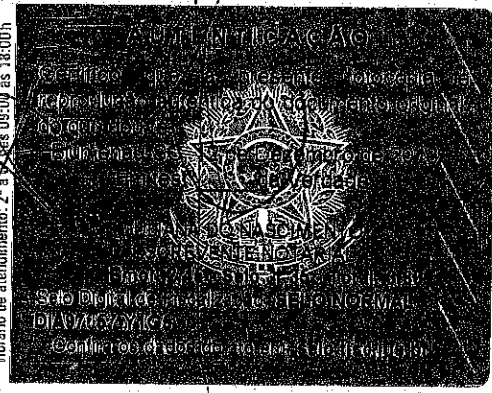
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*[Signature]*

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA**  
Tabelião

Praca Dr. Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
[www.marguida.org.br](http://www.marguida.org.br)  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

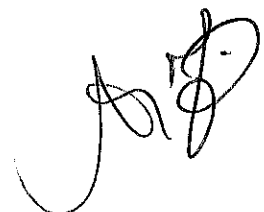


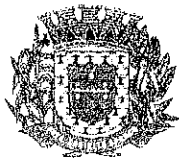
*[Handwritten signatures and initials]*



## INDICE DE DOCUMENTAÇÃO

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.
- b) Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);
- c) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- k) Balanço Patrimonial (último);
- l) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
- m) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

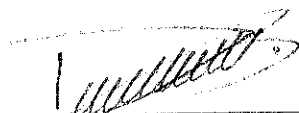
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.593.476/0001-83, estabelecida na Rua Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis - CEP: 89.060-001 em Blumenau no estado de Santa Catarina fornece para a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco CNPJ: 82.777.244/0001-40, estabelecida na Rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Centro, na cidade de Presidente Castello Branco no estado de Santa Catarina, os produtos especificados abaixo:

- Sêmen Bovino da Raça Holandesa
- Sêmen Bovino da Raça Jersey
- Sêmen da Raça Gir Leiteiro
- Sêmen da Raça Red Angus
- Materiais de Inseminação Artificial
- Botijão Criogênico

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

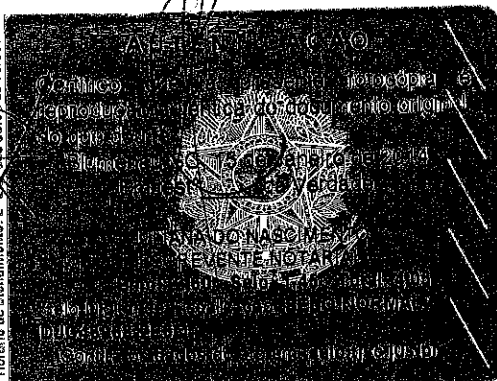
Presidente Castello Branco 10 janeiro 2014

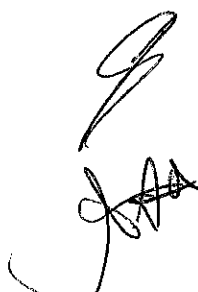

  
Taiza Jucela Schiavini  
Médica Veterinária  
Port. MAPA / PNCEBT nº 367/12  
CRMV: 05024

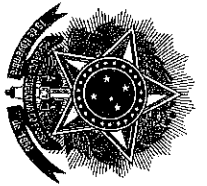
Taiza J. Schiavini  
Médica Veterinária  
Port. MAPA / PNCEBT nº 367/12  
CRMV/SC nº 5024

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabellião  
Praça Dr. Victor Konder, nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.mar.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 5ª das 08:00 às 18:00h





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRMV-SC

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

1. RAZÃO SOCIAL

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
SEMEX DO BRASIL

2. CRMV-SC NÚMERO

SC-08505-PJ

4. ENDEREÇO

RUA GUILHERME SCHARF, 2520

5. BAIRRO

FIDELIS

6. CEP

89060-001

7. MUNICÍPIO/UF

BLUMENAU - SC

8. CNPJ Nº

00.593.476/0001-83

9. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLAUDIO ANDRE DA CRUZ DE ARAGON

10. CRMV-SC NÚMERO

SC-04403-VS

11. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE DO OBJETO SOCIAL

Privada - Agropecuária - BOVINOCULTURA -

Rio do Sul, 13 de setembro de 2013

*Luiz Casagrande Concer*  
CRMV-SC 1478  
Delegado Regional do Vale do Itajaí  
DELEGADO(A), Portaria 538/2010

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DE SANTA CATARINA**

LEI FEDERAL 5.517/68, RESOLUÇÕES CFMV Nº 680/2000, 683/2001  
E RESOLUÇÃO CRMV-SC Nº 042/2007

Protocolo Nº:	11184 / 13
Data:	12 / 08 / 13
Rubrica:	Douglas

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Número CRMV-SC 04403 VS	Nome do Profissional CLAUDIO ANDRÉ DA CRUZ DE ARAGON	Formação Profissional <input checked="" type="checkbox"/> Medicina Veterinária <input type="checkbox"/> Zootecnia
Endereço Residencial (Rua n.º Caixa Postal) RUA: SOLIGEN Nº 286		Bairro ITOUFAVA NORTE
Município/UF BLUMENAU / SC	CEP 89053-314	DDD e Telefone (47) 3237-3142
CPF 836.239.067-00	Email aragon@semex.com.br	

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Número CRMV-SC 008505 PJ	Nome do Estabelecimento SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Nome Fantasia da Estabelecimento SEMEX DO BRASIL	CNPJ ou CPF 00.593.476/0001-83
Endereço do Estabelecimento (Rua n.º Caixa Postal) RUA: GUILHERME SCHARF 2.520	
Município/UF BLUMENAU	CEP 89600-001
Endereço de Correspondência (Rua n.º Caixa Postal) RUA: GUILHERME SCHARF 2.520	
Município/UF BLUMENAU	CEP 89600-001
E-mail aragon@semex.com.br	
Ramo de Atividade PECUÁRIA	
Informações Complementares/Atividades desenvolvidas. ASSESSORIA TÉCNICA	

**DADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Carga Horária Semanal 20 Horas	Valor da Remuneração (Salários Mínimos) 05	Data de Início da ART 01/05/2013	Validade da ART (até 1 ano) 30/04/2014
-----------------------------------	---	-------------------------------------	---

**ASSINATURAS**

Profissional	Contratante

Enviar 2 (duas) vias assinadas pelas partes, no prazo de 15 dias.  
Este documento só terá Fé Pública se estiver cadastrado pelo CRMV-SC e devidamente quitado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC HOMOLOGA A PRESENTE Anotação de Responsabilidade Técnica, POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	13 SET 2013	 Douglas Ricardo Vieira Assistente Administrativo
---	-------------	---

Rodovia Admar Gonzaga, 755 3º andar - Bairro Itacorubi - 88034-000 Florianópolis/SC - Cx. Postal 11575  
Fone/Fax: (48) 3232-7750 - Site: www.crmvsc.org.br



PREFEITURA DE  
**BLUMENAU**

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria de Receita

**ALVARÁ-2013**  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E  
PERMANÊNCIA NO LOCAL  
2º VIA

CONCEDIDO A

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PARA ESTABELECEER NA

GUILHERME SCHARF, 2520 ANDAR TERREO - FORTALEZA ALTA  
89060000 - BLUMENAU - SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS-4623101

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA-7020400 - SEDE; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-4689399 - SEDE; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS-6462000 - SEDE; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS-6463800 - SEDE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO-4619200 - SEDE

CADASTRO

84051 / 00.593.476/0001-83

CÓDIGO DE COBRANÇA

3801

VALIDADE

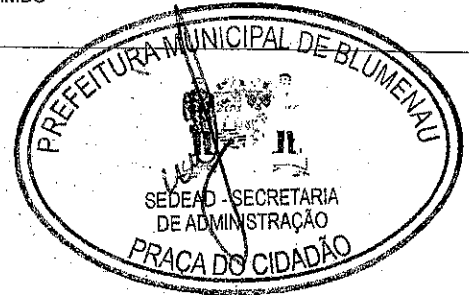
30/04/2014

INÍCIO DA AT.VIDADE

16/06/2008

OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL  
VÁLIDO SOMENTE COM A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA PMB

ASSINATURA E CARIMBO

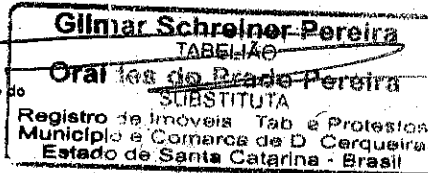


**TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**  
Rua Sete de Setembro, nº 344. CEP 89850-000 F: (49) 3644-1390  
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

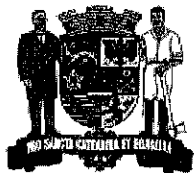
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
EM Test. Dionísio Cerqueira, 25 de fevereiro de 2014.

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião  
[ ] Original do Prado, Pereira - Tabelião Substituto  
Impostos: R\$ 2,60 + R\$ 1,46 = Total: R\$ 4,06 (Selo Digital de Fiscalização do Ipo NORMAL - D.JX13726-INHL)

"Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br"



*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GERÊNCIA DE COBRANÇA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome:	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	00.593.476/0001-83
CMC:	Endereço:
84051	GUILHERME SCHARF 2520, ANDAR TERREO, FORTALEZA ALTA, BLUMENAU - SC, CEP 89060-000 - ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número da Certidão:	21541812133
Assinatura Digital:	D76FC033D1
Data/Hora Emissão:	30/12/2013 09:16:08
Data Validade:	28/06/2014

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM  
EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.593.476/0001-83**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 140140010631345  
Data Emissão: 24-01-2014 15:39:22  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25-03-2014 15:39:22

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**  
**CNPJ: 00.593.476/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:47:19 do dia 04/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2014.

Código de controle da certidão: **E9A5.B99F.0F15.21BA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00593476/0001-83  
**Razão Social:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA  
**Endereço:** R FRITZ SPERNAU 500 / FORTALEZA / BLUMENAU / SC / 89055-  
200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2014 a 04/03/2014

**Certificação Número:** 2014020313120674229755

Informação obtida em 18/02/2014, às 13:39:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000482014-88888476

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E  
EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/01/2014.

Válida até 05/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/02/2014

1241099

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 1056399

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 03/02/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 00.593.476/0001-83.** \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014.

PEDIDO Nº:

1241099





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Certidão n°: 40789475/2014

Expedição: 08/01/2014, às 13:22:09

Validade: 06/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.593.476/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
PAGINA: 01

DIÁRIO N° 28

Termo de Abertura

Contém este livro DIÁRIO 845 páginas das eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 845 servirá para os lançamentos das o perações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Município : Blumenau

UF : SC

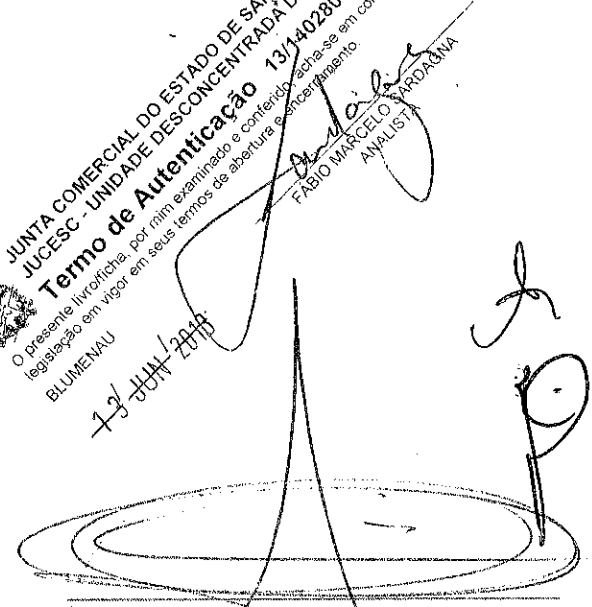
Registro na Junta : 42204039651

Data de Registro : 03/01/08

CNPJ : 00.593.476/0001-83

Blumenau, 01 de julho de 2012

  
NELSON E. ZIELHSDORFF  
CPF: 019.843.059-05  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
AMARILDO NAZARIO  
CRC: 1SC01856607  
CONTADOR RESPONSÁVEL



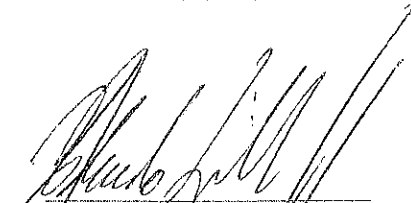
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

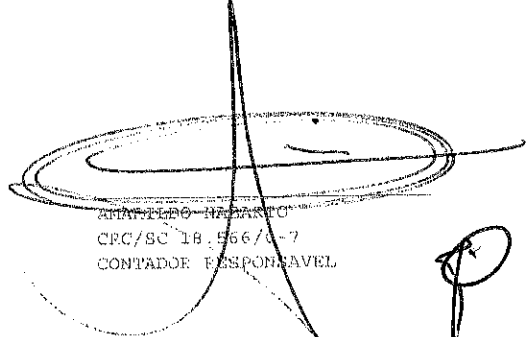
AMARILDO NAZARIO CONTADOR  
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 619 2º ANDAR-CENTRO  
1 SC-018566/0-7 CPF: 674.564.999-34  
89010-100 BLUMENAU- SC  
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2014 >>>  
CONTABILIDADE PONTUAL LTDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU  
Termo de Autenticação 13/140280-3  
O presente livro/ficha por mim examinado e conferido achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
FABIO MARCELO VARDAGNA  
ANALISTA

12 JUL 2012  
13 JUN 2012

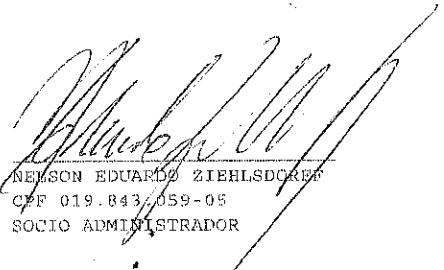
	2012	2011
CIRCULANTE.....	12.595.025,36	10.424.514,74
DISPONIVEL.....	331.971,34	1.464.446,41
BENS NUMERARIOS.....	246,57	299,94
BANCOS C/ MOVIMENTO.....	327.707,43	83.790,29
BANCOS C/ APLICACOES.....	4.017,34	1.380.356,18
REALIZAVEL.....	8.359.975,43	6.501.711,28
CLIENTES.....	8.057.993,62	6.259.195,59
(-) PROVISOES PARA CREDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.....	(5.476,03)	(5.476,03)
OUTRAS CONTAS A RECEBER.....	105.240,25	74.918,37
ADIANTAMENTOS.....	66.763,86	37.978,27
ADIANTAMENTO DE COMISSOES.....	11.910,76	22.884,05
IMPOSTOS A RECUPERAR.....	32.432,13	27.051,19
DEVEDORES DIVERSOS.....	91.111,84	85.159,04
ESTOQUES.....	3.660.159,30	2.257.928,38
ESTOQUES.....	3.660.159,30	2.159.528,38
ESTOQUE DE OVINOS E CAPRINOS.....	28.126,40	-
ESTOQUE DE EMBRIÕES.....	20.072,97	32.724,49
ESTOQUE DE MERCADORIAS.....	-	230.600,33
ESTOQUE DE MERCADORIAS - BOTTIÇÕES.....	234.220,61	-
ESTOQUE DE MERCADORIAS - MATERIAL AGROPECUÁRIO.....	11.869,81	-
ESTOQUE DE MERCADORIAS - MATERIAL P/ INSEMINAÇÃO.....	10.620,63	-
ESTOQUE DE MERCADORIAS - NITROGÊNIO.....	2.573,33	-
ESTOQUE DE MERCADORIAS - OUTROS.....	38.469,73	-
ESTOQUE DE SEMEN CORTE.....	-	500.795,69
ESTOQUE DE SEMEN CORTE IMPORTADO.....	371.718,29	-
ESTOQUE DE SEMEN CORTE NACIONAL.....	414.671,49	-
ESTOQUE DE SEMEN LEITE.....	-	1.395.407,87
ESTOQUE DE SEMEN LEITE IMPORTADO.....	1.048.134,26	-
ESTOQUE DE SEMEN LEITE NACIONAL.....	251.102,55	-
ESTOQUE DE SEMEN SEXADO IMPORTADO.....	1.018.627,77	-
ESTOQUE DE SEMEN SEXADO NACIONAL.....	209.960,46	-
ESTOQUE DE TERCEIROS.....	-	98.400,00
ESTOQUE DE SEMEN CAPRINOS E OVINOS.....	-	98.400,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE.....	53.545,10	21.338,78
DESPESAS ANTECIPADAS.....	53.545,10	21.338,78
VALORES MOBILIARIOS.....	189.374,19	179.089,89
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS.....	189.374,19	179.089,89
NAO CIRCULANTE.....	1.729.287,96	1.359.596,87
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	177.334,89	-
DIREITOS REALIZAVEIS.....	177.334,89	-
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A REPRESENTANTES.....	11.011,31	11.011,31
PROVISOES.....	(11.011,31)	(11.011,31)
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS.....	177.334,89	-
IMOBILIZADO.....	1.352.618,95	1.299.856,69
IMOBILIZADO.....	2.160.514,68	1.843.790,54
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTOES ACUMULADAS.....	(806.295,73)	(543.933,85)
INTANGIVEL.....	198.334,12	59.740,18
INTANGIVEL.....	335.702,12	150.499,71
(-) DEPREC. ACUMULADAS.....	(137.368,00)	(90.759,53)
TOTAL ATIVO.....	14.324.213,32	11.784.111,61

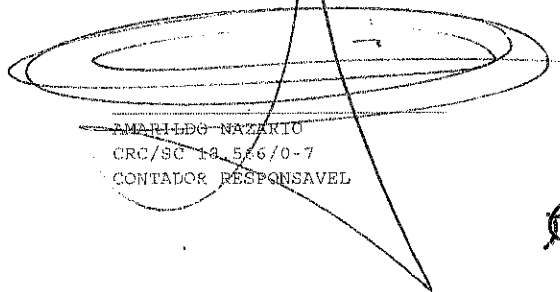
  
NELSON EDUARDO ZIEHSORFF  
CPF 019.843.059-05  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
ARNALDO N. BASTO  
CRC/SC 18.566/0-7  
CONTADOR RESPONSÁVEL

	2012	2011
CIRCULANTE.....	9.670.317,13	7.661.922,47
OBRIGACOES OPERACIONAIS.....	5.435.321,77	2.618.019,38
FORNECEDORES.....	392.533,45	355.202,27
FORNECEDORES - MERCADO EXTERNO.....	5.042.788,32	2.262.817,11
OBRIGACOES FINANCEIRAS.....	2.307.993,84	3.395.329,59
FINANCIAMENTOS P/ ATIVO CIRCULANTE.....	2.211.822,16	3.302.027,17
FINANCIAMENTOS P/ ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	15.920,40	-
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO.....	80.251,28	93.302,42
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS.....	132.881,05	102.627,16
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS.....	22.822,50	23.183,81
Contribuicao Sindical a Recolher.....	164,01	235,21
FGTS a Recolher.....	5.802,27	4.013,02
INSS a Recolher.....	16.228,02	14.249,11
INSS Retenção a Recolher.....	628,20	4.686,47
OBRIGACOES PROVISIONADAS.....	110.058,55	79.443,35
OBRIGACOES FISCAIS.....	166.862,06	181.714,95
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER.....	166.862,06	181.714,95
Cofins a Recolher.....	1.509,71	2.546,96
Contr. Sociais a Recolher (4,65%).....	4.534,81	2.050,37
Contribuicao Social a Recolher.....	52.022,57	58.475,26
ICMS a Recolher.....	1.388,72	-
IRRF a Recolher.....	13.688,20	9.099,28
ISS a Recolher.....	307,87	307,87
Pis a Recolher.....	327,10	551,84
Provisao p/ Imposto de Renda.....	93.083,08	108.683,37
PROVISÃO COMISSÕES S/ VENDAS.....	1.416.186,01	1.203.194,48
Provisão de Comissões.....	1.416.186,01	1.203.194,48
OUTRAS OBRIGACOES.....	211.073,40	161.036,91
ADIANTAMENTO DE TERCEIROS.....	80.783,93	43.861,42
OUTRAS CONTAS A PAGAR.....	130.288,47	117.175,49
NAO CIRCULANTE.....	3.026.232,20	920.975,68
OBRIGACOES OPERACIONAIS.....	126.764,15	-
CREDITOS DOS SOCIOS / ACIONISTAS.....	126.764,15	-
OBRIGACOES FINANCEIRAS.....	2.899.468,05	920.975,68
FINANCIAMENTOS P/ ATIVO CIRCULANTE.....	2.741.283,45	843.029,02
FINANCIAMENTOS P/ ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	108.933,26	-
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO.....	49.251,34	77.946,66
PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.627.763,99	3.201.213,46
CAPITAL E RESERVAS.....	5.649.909,00	5.649.909,00
CAPITAL SOCIAL.....	5.649.909,00	5.649.909,00
Capital Subscrito.....	5.649.909,00	5.649.909,00
RESERVAS DE CAPITAL.....	14.767,39	14.767,39
Reserva p/ Aumento de Capital.....	14.767,39	14.767,39
LUCROS OU (PREJUICIOS) ACUMULADOS.....	(4.036.912,40)	(2.463.462,93)
Lucros/Prejuizos Acumulados.....	(4.036.912,40)	(2.463.462,93)
TOTAL PASSIVO.....	14.324.313,32	11.784.111,61

  
 NELSON EDUARDO ZIEHLSDOHN  
 CPF 019.843.059-05  
 SOCIO ADMINISTRADOR

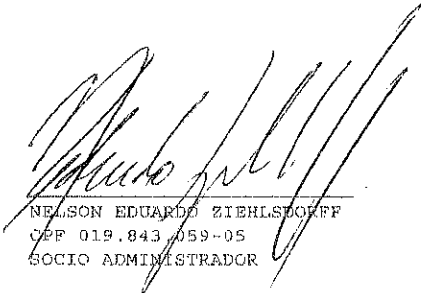
  
 AMARELLO NAZARIO  
 CRC/SC 18.556/0-7  
 CONTADOR RESPONSÁVEL

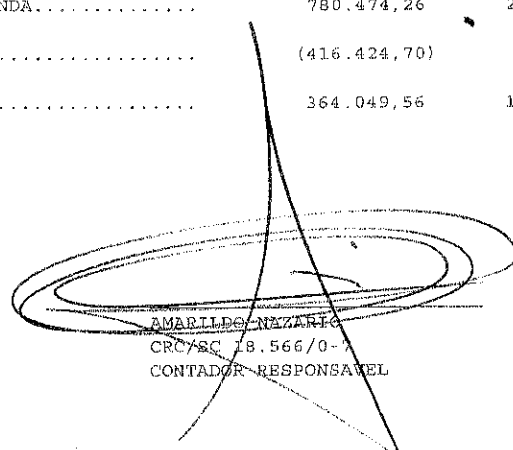


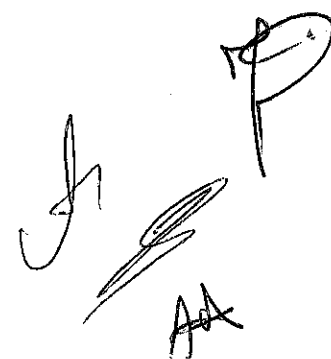


## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	19.988.969,14	17.097.338,27
(-) IPI S/VENDAS.....	(39,68)	(39,10)
VENDA DE EMBRIÕES.....	1.125.868,08	1.502.361,45
VENDA DE OUTRAS MERCADORIAS.....	1.372.830,18	1.101.539,38
VENDA DE SEMEN - CORTE.....	3.523.081,62	2.558.862,45
VENDA DE SEMEN - LEITE.....	13.868.875,94	11.854.614,09
VENDA DE SEMEN - OVINOS E CAPRINOS.....	95.545,00	-
VENDA DE SERVIÇOS.....	2.090,00	-
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA.....	(633.709,55)	(719.952,02)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	19.355.259,59	16.377.386,25
(-) CUSTOS OPERACIONAIS.....	(7.867.840,36)	(6.117.674,34)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	(7.867.840,36)	(6.117.674,34)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	11.487.419,23	10.259.711,91
(-) DESPESAS (+) RECEITAS OPERACIONAIS.....	(10.478.277,40)	(7.962.110,53)
DESPESAS C/ VENDAS.....	(5.492.439,11)	(4.132.994,79)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(3.868.862,56)	(3.327.013,68)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO.....	(1.128.511,86)	(577.839,01)
RECEITAS FINANCEIRAS.....	96.616,59	128.812,89
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	(780.234,73)	(486.504,02)
VARIACOES S/ CREDITOS.....	413.286,98	397.280,69
VARIACOES S/ OBRIGACOES.....	(858.180,70)	(617.428,48)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS.....	11.536,13	75.736,95
OUTROS RECEITAS OPERACIONAIS.....	66.850,76	124.670,40
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	(56.626,91)	(57.239,33)
GANHOS E PERDAS NO IMOBILIZADO.....	1.312,28	8.305,88
(=) LUCRO (PREJUIZO) ANTES DA PROVISAO P/ CONT.SOCIAL.....	1.009.141,83	2.297.601,38
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL.....	(228.667,57)	(206.935,29)
(=) LUCRO (PREJUIZO) ANTES DA PROVISAO P/ IMPOSTO RENDA.....	780.474,26	2.090.666,09
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA.....	(416.424,70)	(386.219,67)
(=) LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO.....	364.049,56	1.704.446,42

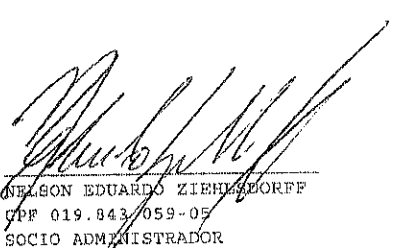
  
 NELSON EDUARDO ZIEHLSOHOFF  
 CPF 019.843.059-05  
 SOCIO ADMINISTRADOR

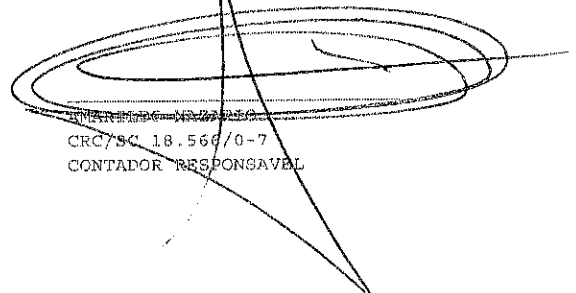
  
 EMÍLIO NAZARI  
 CRC/SC 18.566/0-  
 CONTADOR RESPONSÁVEL

  
 AA



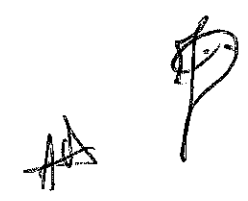
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(2.463.462,93)	(3.190.642,30)
(+/-)AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	(289.543,60)	1.464,30
(-)PARCELA DE LUCROS INCORPORADO AO CAPITAL.....	-	-
(+/-)LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO.....	364.049,56	1.704.446,42
(-)LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS.....	(1.647.955,43)	(978.731,35)
(+/-)LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(4.036.912,40)	(2.463.462,93)

  
NELSON EDUARDO ZIEHESDORFF  
CPF 019.843/059-05  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
CRC/SC 18.566/0-7  
CONTADOR RESPONSÁVEL







## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BLUMENAU/SC, tendo como objeto social 1) DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PROMOÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE SÊMEN BOVINO, EMERÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRÁTICA DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ANIMAIS VIVOS; 3) A REPRESENTAÇÃO DE OUTRAS SOCIEDADES ESTRANGEIRAS OU NACIONAIS POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; E 4) A PARTICIPAÇÃO, COMO SÓCIA OU ACIONISTA, EM OUTRAS SOCIEDADES, BEM COMO CONDOMÍNIOS OU CONSÓRCIOS, QUE DE FORMA EXERÇAM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, com início de atividades em 26/04/1995.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com a Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros observando o regime de competência;

## 3.3) Estoques

Os estoques foram avaliados segundo os critérios previstos na legislação em vigor, sendo que o estoque de R\$ 3.660.159,00 foi avaliado pelo custo MÉDIO;

## 3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

## 3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

## 3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

## 3.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

## 3.8) Apuração do Resultado

O Resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência no reconhecimento das receitas e despesas.

## 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Estão demonstrados por valores conhecidos e calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço

## 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa não apontam contingências de quaisquer naturezas.

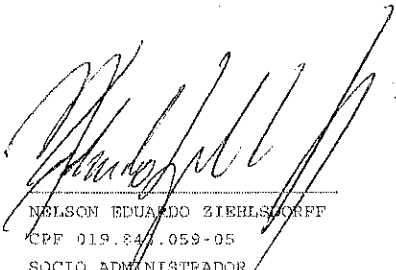
## 6) CAPITAL SOCIAL

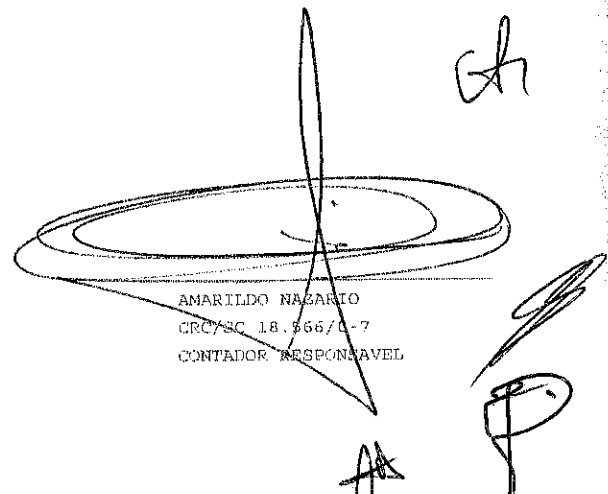
O capital social é de R\$ 5.649.909,00, dividido em 5.649.909 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA COM 5.649.908 QUOTAS E NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF COM 1 QUOTA

## 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Blumenau, 31 de dezembro de 2012.

  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF  
CPF 019.847.059-05  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
AMARILDO NAZARIO  
CRC/SC 18.566/C-7  
CONTADOR RESPONSÁVEL

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
PAGINA: 845

DIÁRIO N°28

Termo de Encerramento

Contém este livro DIÁRIO 845 páginas das eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 845 servirá para os lançamentos das o perações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa : SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Município : Blumenau

UF : SC

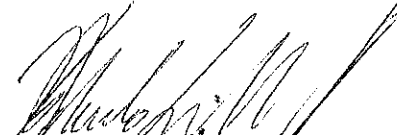
Registro na Junta : 42204039651

Data de Registro : 03/01/08



CNPJ : 00.593.476/0001-83

Período de Apuração: 01/07/12 á 31/12/12

Blumenau, 31 de dezembro de 2012

  
NELSON E. ZIELHSORFF  
CPF: 019.843.059/05  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
AMARILDO NAZARIO  
CRC: 1SC01856607  
CONTADOR RESPONSÁVEL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>00.593.476/0001-83</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>10/01/2008</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>255.528.990</b>	NOME EMPRESARIAL <b>SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEMEX DO BRASIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4623101 - Comércio atacadista de animais vivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>6462000 - Holdings de instituições nãofinanceiras</b> <b>8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEQUITES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA GUILHERME SCHARF</b>	NÚMERO <b>2520</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO</b>
CEP <b>89060-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FIDELIS</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 10/01/2008</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **04/02/2014 09:43:47** (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and initials:*  
 A  
 S  
 T  
 A



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC <b>84051</b>	CNPJ <b>00.593.476/0001-83</b>	Data de Abertura <b>16/06/2008</b>	Data de Encerramento
Nome Empresarial <b>SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>			
Nome Fantasia do Estabelecimento <b>SEMEX</b>			
Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>46.23-1/01-SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS</b>			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 46.19-2/00-SD - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 46.89-3/99-SD - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 64.52-0/00-SD - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS 64.63-8/00-SD - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS 70.20-4/00-SD - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
Código e Descrição da Natureza Jurídica <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Logradouro <b>RUA. GUILHERME SCHARF</b>	Número <b>2520</b>	Complemento <b>ANDAR TERREO</b>	
Bairro <b>FORTALEZA ALTA</b>	Cep <b>89060-000</b>	Caixa Postal	
Município <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>		
Situação do Alvará <b>ATIVO/NORMAL</b>	Regime Tributação <b>Normal</b>		

Emitido no dia 17/02/2014 às 13:31:05

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.593.476/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R GUILHERME SCHARF	NÚMERO 2520	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
----------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 89.060-000	BAIRRO/DISTRITO FIDELIS	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/02/2014 às 13:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º 00.593.476/0001-83 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 019.843.059-05, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau - SC, e **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.072.050-0 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 027.519.299-74, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau - SC, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Fritz Spornau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau - SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651 por despacho em sessão de 03/01/2008, e alterações posteriores ("Sociedade"), resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF**, retirando-se da Sociedade, neste ato cede e transfere por venda a vista, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas do capital da Sociedade, perfazendo um total de 1 (uma) quota, totalmente integralizada e livre de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), ao sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**. **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF** neste ato dá à Sociedade e a **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, bem como por toda e qualquer obrigação da Sociedade relativa à sócia retirante, incluindo, sem limitação, qualquer obrigação relativa a pagamentos de dividendos, juros sobre o capital, remuneração ou quaisquer outros valores devidos à sócia retirante na qualidade de sócia, administradora ou diretora da Sociedade.

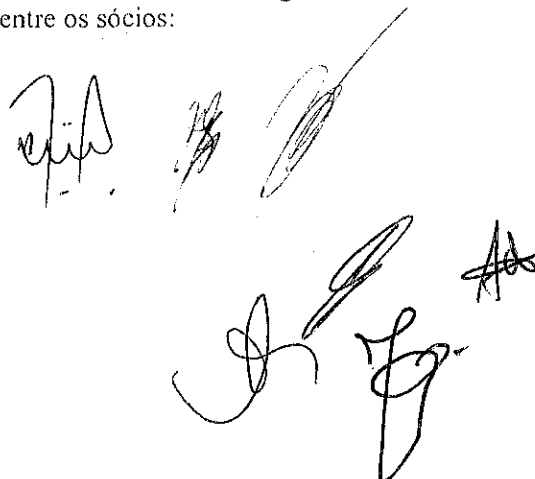
### CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** neste ato cede e transfere por venda a vista, como de fato cedido e transferido tem, 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas, totalmente integralizadas e livres de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove reais), à sócia ingressante **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Fritz Spornau, 500, 1º andar, sala 01, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.523.654/0001-77, neste ato representada por seu administrador, Nelson Eduardo Ziehlendorff, acima qualificado. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** neste ato dá à Sociedade e à **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, bem como por toda e qualquer obrigação da Sociedade relativa ao sócio cedente, incluindo, sem limitação, qualquer obrigação relativa a pagamentos de dividendos, juros sobre o capital, remuneração ou quaisquer outros valores devidos ao sócio cedente na qualidade de sócio, administrador ou diretor da Sociedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência das cessões e transferências de quotas acima, os sócios, por unanimidade e sem reservas, deliberam alterar a Cláusula Quarta do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.** O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em créditos e moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	1	1,00
b) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA	5.649.908	5.649.908,00
	<u>5.649.909</u>	<u>5.649.909,00</u>

#### CLÁUSULA QUARTA

Os sócios **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** e **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, já devidamente qualificados, resolvem de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002. Livro II, Título II da sociedade e demais cláusulas que regem a sociedade limitada, o que fazem mediante as cláusulas, parágrafos e quaisquer outras disposições em contrário, consolidando o contrato social com a nova redação abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Fritz Spernau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau - SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ **primeiro**: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ **segundo**: O lucro poderá ser distribuído para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuir, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

§ **terceiro**: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e poderá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

§ **quarto**: No decorrer do exercício social, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, de acordo com os preceitos da Lei n.º 6.404/1976 e segundo os princípios fundamentais de contabilidade.

§ **quinto**: Pelo consenso dos sócios, fica a sociedade dispensada da publicação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e da demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a exploração dos ramos de:

1. Distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática da inseminação artificial;
2. Prestação de serviços de consultoria de animais vivos;
3. Representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros;
4. Participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais) dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em créditos e em moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures of the partners and witnesses, including Nelson Eduardo Ziehl Dorff, Semex do Brasil Holding Ltda, and several witnesses.



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	1	1,00
b) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA	5.649.908	5.649.908,00
<b>TOTAIS</b>	<b>5.649.909</b>	<b>5.649.909,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1 - A responsabilidade técnica por quaisquer serviços técnicos, cuja execução requeira profissional habilitado perante conselho regional ou outra entidade de qualquer natureza, será exercida pelos sócios que estejam devidamente qualificados e habilitados ou por profissionais contratados que estejam devidamente habilitados em função técnica de acordo com a legislação em vigor. Nos trabalhos técnicos especializados, constará sempre assinatura e identificação do profissional responsável

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade é administrada pelo sócio **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, assinando **isoladamente**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, incluindo-se todos os atos de receber e dar quitação, reconhecer, endossar e aceitar duplicatas, bem como emití-las, assinar propostas de descontos e atos de compra e venda, nomear, contratar e admitir empregados de todas as categorias, estipulando vencimentos e atribuições, emissão e endosso de cheques, movimentação de contas bancárias, participação em concorrências públicas, representação em qualquer repartição pública, realizar contratos de crédito, propostas, orçamentos, escrituras públicas e particulares inclusive ratificações, utilizando os créditos abertos na forma em que forem ajustados, os atos de oneração de bens sociais, constituição de hipotecas ou penhores de qualquer natureza, os atos de levacão, reforço, substituição ou remoção de garantias, constituição de advogados ou procuradores através de instrumento Público de Procuração registrada e tudo mais que for do interesse social.

**PARAG. ÚNICO** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação, discriminando quantidade e o preço.

7.1 - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

7.2 - Fica facultado ao sócio retirante efetuar a venda das quotas sem a elaboração de balanço especial elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento. A faculdade assistida ao retirante será manifestada mediante a sua assinatura na alteração contratual que oficializará sua saída da sociedade.

7.3 - O prazo, o valor e o índice de correção monetária nacional da quota liquidada, será feito de comum acordo entre as partes, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de remuneração, "pró labore", o administrador ou sócio quotista que prestarem serviços à sociedade, perceberão mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLAUSULA NONA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade, a critério da administração e por deliberação dos sócios, poderá participar de outras sociedades, civis e comerciais, de qualquer natureza, no Brasil e no exterior, e a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLAUSULA DÉCIMA- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base nos itens 7.1, 7.2, e 7.3 da CLAUSULA SÉTIMA deste instrumento.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 a 1.038.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 4 (quatro) meses seguidos ao término do exercício social, com objetivo de: tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; Designar administradores quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

**PARAG.ÚNICO** – A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio detentor de mais de um quinto do capital social, quando a administração não atender o seu pedido de convocação fundamentado com a indicação de matérias a serem tratadas no prazo de oito dias.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO


Fica eleito o foro da comarca de Blumenau –SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

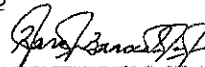
E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau SC., 29 de Maio de 2012.

  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

  
TATIANA REIS ZIEHLSDORFF

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA  
Representada por seu sócio administrador o  
Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012 SOB Nº: 20121970930  
Protocolo: 12/197093-0, DE 20/06/2012  
Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
22.ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO  
SOCIAL DE SEMEX DO BRASIL  
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 00.593.476/0001-83  
NIRE 42204039651

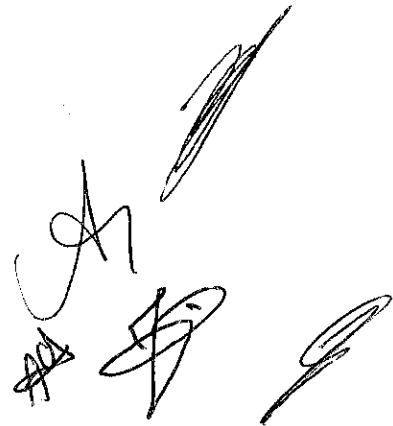
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- I. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.843.059-05; e
- II. **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, 1.º andar, sala 1, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204858741 em 11/05/2012 e com sua 1.ª alteração contratual registrada em 29/06/2012 sob o n.º 20121970922;

únicos sócios da sociedade limitada SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651 por despacho em sessão de 03/01/2008, e alterações posteriores (a "Sociedade"), têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, alterar pela vigésima segunda vez o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios decidem alterar a cláusula 3.ª do contrato social da Sociedade (cláusula 2.ª do contrato social da Sociedade após a reforma indicada no item 4 abaixo), a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula 2.ª O objeto social da Sociedade será:*



*I – a distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários á pratica da inseminação artificial;*

*II – a prestação de serviços de consultoria de animais vivos;*

*III – a representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros; e*

*IV – a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.”*

2. Os sócios decidem alterar a cláusula 4.ª do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“Cláusula 4.ª O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

*I – SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA. possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e*

*II – NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real), representativas de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.*

*§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

*§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo Ziehlsdorff, Tatiana Reis Ziehlsdorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 (“Acordo de Sócios”).”*

3. Decidem os sócios que os administradores da Sociedade passarão a ser nomeados em instrumento separado, ratificando-se, neste ato, a permanência do Sr. Nelson Eduardo Ziehlendorff no cargo de administrador e passando a cláusula 6.º do contrato social da Sociedade (cláusula 11 do contrato social da Sociedade após a reforma indicada no item 4 abaixo) a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula 11. A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.*

*§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investirá-se-á em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.*

*§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.*

*§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.*

*§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado "despesas operacionais e administrativas"."*

4. Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, reformar integralmente o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**"CONTRATO SOCIAL DE SEMEX  
DO BRASIL COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.**

**Cláusula 1.º** A Sociedade será denominada Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. e terá sua sede e foro jurídico na Rua Fritz Spornau,

n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro.

**Cláusula 2.ª** O objeto social da Sociedade será:

I – a distribuição, comercialização, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática da inseminação artificial;

II – a prestação de serviços de consultoria de animais vivos;

III – a representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros; e

IV – a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.

**Cláusula 3.ª** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

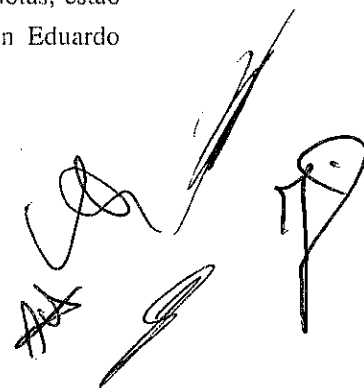
**Cláusula 4.ª** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA. possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e

II – NELSON EDUARDO ZIEHLSORFF possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.

§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo



Ziehlsdorff, Tatiana Reis Ziehlsdorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 (“Acordo de Sócios”).

**Cláusula 5.ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, nos termos do Acordo de Sócios.

Parágrafo único. Qualquer cessão ou transferência de quotas que não observe o Acordo de Sócios e/ou o presente contrato social não produzirá efeitos perante os demais sócios e a Sociedade.

**Cláusula 6.ª** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

§ 1.º As reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores, mediante anúncio aos sócios, por fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou carta com aviso de recebimento, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A Sociedade notificará por escrito a sócia Semex do Brasil Holding Ltda. sobre toda e qualquer reunião de sócios com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da reunião em questão.

§ 2.º A reunião também poderá ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 3.º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 1.º quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5.º Os sócios terão o direito de autorizar a participação de pessoas por eles indicadas como ouvintes nas reuniões de sócios.

**Cláusula 7.ª** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 1.º A reunião será presidida e secretariada por indivíduos escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§ 2.º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 3.º Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

**Cláusula 8.ª** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

§ 2.º Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

**Cláusula 9.ª** Além das matérias indicadas neste contrato social e na lei aplicável, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos sócios:

I – alteração do contrato social da Sociedade ou do estatuto, contrato social e/ou regulamento de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade (inclusive alterações relativas ao objeto social, prazo de vigência, dividendos mínimos obrigatórios, reservas estatutárias e estrutura, composição ou competência dos órgãos da administração);

II – emissão de novas quotas, criação de novas classes de quotas ou alteração dos direitos ou preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das quotas de emissão da Sociedade;

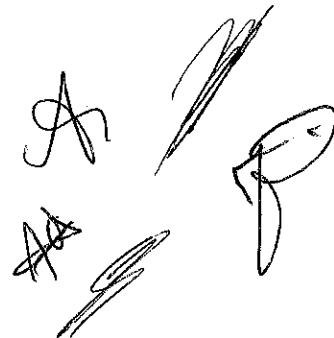
III – emissão de novas ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário, bem como criação de novas classes ou alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações, quotas ou de outro valor mobiliário, por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IV – resgate, amortização ou negociação de ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário emitido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

V – emissão ou resgate de qualquer debênture, bônus de subscrição, conversíveis ou não, ou partes beneficiárias por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VI – participação da Sociedade e/ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades;

VII – transformação, fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações ou





qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VIII – qualquer pedido de auto-falência ou início de qualquer procedimento de insolvência, como recuperação judicial ou recuperação extra-judicial, da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IX – dissolução ou liquidação da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

X – outorga, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) relativa a qualquer obrigação de terceiro, inclusive qualquer sócio ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou tenha controle comum com tal sócio, ou qualquer promessa de outorga de tais garantias;

XI – venda, transferência ou oneração de quaisquer ações, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, em outra pessoa jurídica ou consórcio;

XII – venda, transferência ou oneração de imóveis de propriedade da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais imóveis;

XIII – venda, transferência ou oneração de qualquer ativo detido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data), ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais ativos;

XIV – celebração, alteração ou rescisão, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de quaisquer contratos (inclusive quaisquer contratos ou outros instrumentos relativos a qualquer forma de empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *comprar, vendor, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de endividamento) com prazo superior a 2 (dois) anos ou que envolvam montantes



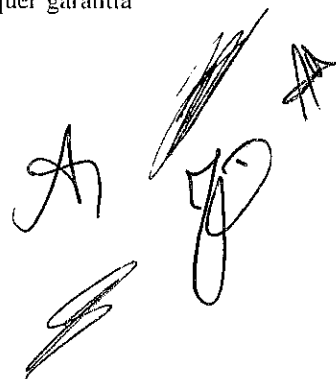
superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data);

XV – celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou operação (inclusive qualquer aditivo, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou acordo existente e a renúncia de qualquer direito) entre, de um lado, a Sociedade, qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tais outras pessoas e, do outro lado, qualquer parte relacionada. Para fins do presente instrumento, o termo “parte relacionada” significa: (a) um sócio da Sociedade; (b) qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (c) qualquer administrador de tal sócio da Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (d) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de tal administrador; e (e) qualquer pessoa jurídica que seja direta ou indiretamente controlada por tal administrador, cônjuge ou parente. Qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e qualquer subsidiária de tais pessoas serão considerados como abrangidos pela alínea (b) acima;

XVI – aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know-how* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, propriedade intelectual ou bem intangível da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVII – definição dos objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVIII – aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, os quais conterão os principais números operacionais da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, inclusive projeções de despesas, investimentos, receitas, resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de endividamento (empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *comprar, vendor, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia



relativa a tais formas de endividamento) e fluxo de caixa da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade para o respectivo exercício fiscal e projeção e estimativa dos números em questão para os 2 (dois) exercícios fiscais subsequentes, e qualquer revisão, alteração ou atualização de tais documentos;

XIX – aprovação de quaisquer despesas ou investimentos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade que superem os valores aprovados no orçamento anual e no plano de negócios aprovados nos termos do inciso XVIII acima em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX – eleição e destituição dos diretores da Sociedade ou de quaisquer administradores de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e fixação de suas remunerações e atribuições e responsabilidades específicas;

XXI – fiscalização da gestão dos diretores, examinando, a qualquer momento, os livros, documentos e papéis da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, solicitando informações sobre contratos, acordos e outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

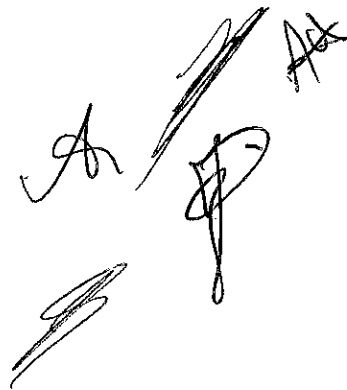
XXII – aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e das contas dos administradores, bem como aprovação da destinação dos lucros e da distribuição de dividendos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXIII – declaração, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou em quaisquer balanços levantados em períodos menores;

XXIV – aprovação da declaração ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXV – aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou quotas para administradores ou empregados ou qualquer programa de remuneração ou de bônus para administradores ou empregados da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVI – mudança nas práticas contábeis da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, exceto conforme exigido por lei, regulamentos ou por práticas de contabilidade

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'AX'.

geralmente aceitas;

XXVII – designação e substituição dos auditores independentes da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVIII – suspensão de qualquer dos direitos de qualquer sócio da Sociedade que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou pelo contrato social da Sociedade; e

XXIX – nomeação de procuradores para a prática de quaisquer dos atos relacionados nos incisos acima.

Parágrafo único. Para fins do presente contrato social, o termo “controle” significa o poder de eleger ou nomear a maioria dos membros da administração de determinada pessoa jurídica e, cumulativamente, o poder de definir e dirigir a administração e políticas de tal pessoa jurídica. Termos derivados de “controle”, tais como “controladora”, “controlada”, etc., terão sentido corolário ao significado de “controle”.

**Cláusula 10.** As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§ 1.º Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

§ 2.º Quando houver modificação deste contrato social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou da Sociedade por outra, terão os sócios que dissentiram o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, aplicando-se o disposto na cláusula 15.

**Cláusula 11.** A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.

§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investirá-se-á em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.

§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.

§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.



§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado "despesas operacionais e administrativas".

**Cláusula 12.** O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 13.** Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

§ 1.º Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento a fim de determinar-se os resultados e distribuir-se lucros.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade.

**Cláusula 14.** A Sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios. Em tais casos, os outros sócios deverão adquirir, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas dos sócios nas situações acima, pelo seu valor contábil, conforme o último balanço da Sociedade.

**Cláusula 15.** Os sucessores dos sócios, a qualquer título, se pessoa jurídica, assim como o sócio que se retirou, terão o direito de ser reembolsados de acordo com o percentual de sua participação no capital sobre o patrimônio líquido verificado no último balanço anual.

§ 1.º O reembolso será pago em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com a variação do IGP-M/FGV, a contar da data do balanço anual que foi usado como base para o cálculo do valor correspondente, até a data do efetivo pagamento.

§ 2.º As quotas reembolsadas serão canceladas.

**Cláusula 16.** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

**Cláusula 17.** A Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, pelo Acordo de Sócios e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 18.** A Sociedade observará integralmente as cláusulas e condições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade e quaisquer deliberações da

reunião de sócios que viole o Acordo de Sócios não produzirá quaisquer efeitos perante a Sociedade e seus sócios.

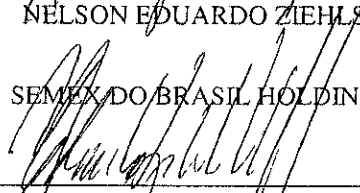
**Cláusula 19.** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

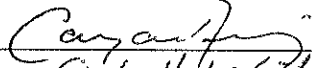
Blumenau, 16 de novembro de 2012.

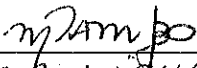
  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.

  
Nome: Nelson Eduardo Ziehl Dorff  
Cargo: Administrador

Testemunhas:

  
Nome: Carlos Victor S. de Araujo  
RG: 16.271.157  
CPF/MF: 096.786.668-55

  
Nome: Mariade Raambo  
RG: 4.269.463  
CPF/MF: 034.272.279.44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 20130014311  
Protocolo: 13/001431-1, DE 16/01/2013

Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



# SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º 00.593.476/0001-83

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e do CPF n.º 019.843.059-05, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apto 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, no município de Blumenau-SC., e SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, 1º andar, sala 01, bairro Fortaleza, CEP 89055-200, no município de Blumenau-SC., inscrita no CNPJ sob n.º 15.523.654/0001-77, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob n.º 42204858741, por despacho em sessão de 11/05/2012, neste ato representada por seu administrador NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Fritz Spernau, n.º 500, andar térreo, bairro Fortaleza, Cep 89055-200, no município de Blumenau- SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651, por despacho em sessão de 03/01/2008 ("Sociedade"), e alterações posteriores resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), divididos em 5.649.909 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.	99,99%	5.649.908	5.649.908,00
b) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	0,01%	1	1,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>5.649.909</b>	<b>5.649.909,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

A partir deste instrumento a sociedade passa a ter sua sede a Rua Guilherme Scharf, n.º 2520, andar térreo, bairro Fidelis, CEP 89060-000, no município de Blumenau-SC.

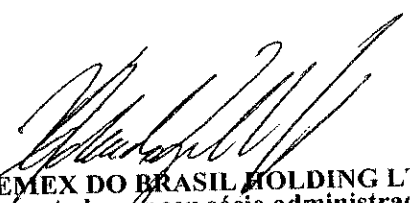
## CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

E por estarem em tudo justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Blumenau SC., 16 de Abril de 2013.

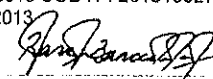
  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

  
SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.  
Representada por seu sócio administrador o  
Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013 SOB Nº: 20131002708  
Protocolo: 13/100270-8, DE 22/04/2013

Empresa: 42 2 0403965 1  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2014

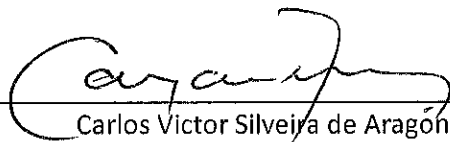
O signatário da presente, em nome da proponente Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

00 593 476/0001-83

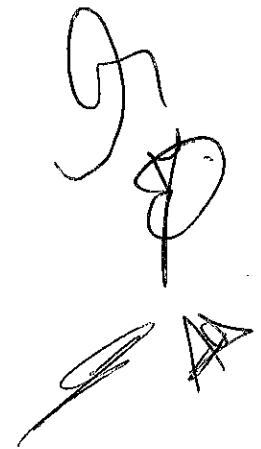
SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC



Carlos Victor Silveira de Aragón  
RG: 16.271.157      CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda  
CNPJ: 00.593.476/0001-83  
Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001







ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.593.476/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Victor Silveira de Aragon, portador da carteira de identidade nº 16.271.157 e do CPF nº 096.786.668-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC

Carlos Victor Silveira de Aragon

RG: 16.271.157

CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda  
CNPJ: 00.593.476/0001-83  
Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

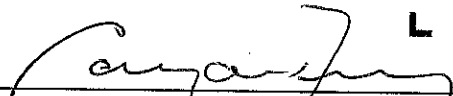
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC



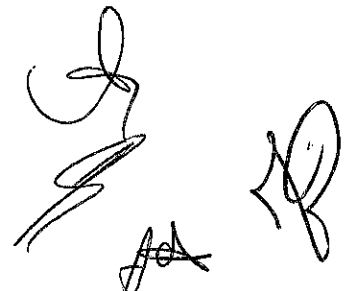
Carlos Victor Silveira de Aragon -

RG: 16.271.157 CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001





## DECLARAÇÃO

A empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, 2520 Bairro Fidélis, cidade de Blumenau/SC DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.


E que o valor total da Proposta é de R\$ 30.350,00 – Trinta mil trezentos e cinquenta reais.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2014.

**00 593 476/0001-83**

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC



Carlos Victor Silveira de Aragon  
RG: 16.271.157      CPF: 096.786.668-55

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis – Blumenau/SC, CEP 89.060-001



# GILLETTE WALLACE

BOLTON X BLITZ

0200HO03604

TD TL TY TV

aAa: 842156 DMS: 234 Kappa Casein: AE Beta Casein: A1A1

MACE-G / 12-13

**GMACE TPI: 1709**

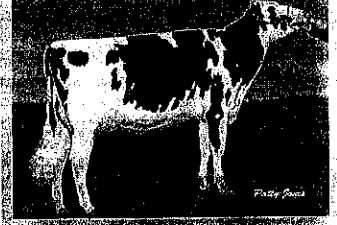
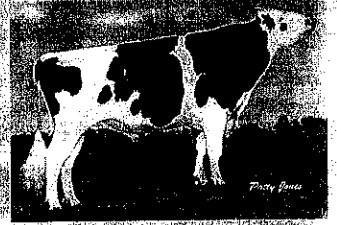
295 Filhas 203 Rebanhos 96% Rep.

Leite:	1596	NM\$:	175
Gordura:	40	Gordura(%):	-0.07
		CM\$:	109
Proteína:	33	Proteína(%):	-0.05
		FM\$:	248

PRODUÇÃO

SAÚDE E PARTO

Facilidade de Parto:	8.4%	97% Rep.
Facilidade de Parto das Filhas:	7.9%	83% Rep.
Mortalidade das Crias:	7.8%	91% Rep.
Mortalidade das Crias das Filhas:	7.1%	79% Rep.
C.C.S.:	3.19	93% Rep.
Vida Produtiva:	-0.4	86% Rep.
Taxa de Prenhez das Filhas:	-3.0	87% Rep.

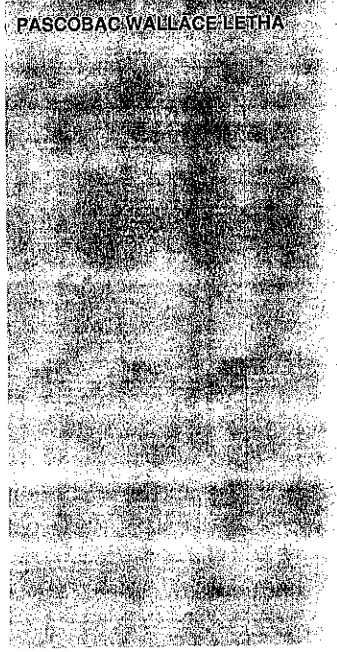


130 Filhas 103 Rebanhos 86% Rep.  
 PTAT: 2.46 UDC: 2.35 FLC: 1.47

MACE / 12-13  
 STA

Estatura	Baixa	Alta	+1.88
Força	Debil	Forte	+0.97
Profundidade de Corpo	Raso	Profundo	+1.94
Angulosidade	Costelas fechadas	Costelas abertas	+3.11
Ângulo de Garupa	Isquios Altos	Isquios Baixos	-0.70
Largura Garupa	Estreita	Larga	+0.34
Pernas Vistas de Lado	Retas	Curvas	+1.49
Pernas Vistas de Trás	Fechadas	Paralelas	+1.47
Ângulo Casco	Fraco	Forte	+1.33
P&P Pontuação	Baixa	Alta	+1.99
Inserção Úbere Anterior	Fraco	Forte	+3.22
Altura Úbere Posterior	Baixa	Alta	+3.69
Largura Úbere Posterior	Estreita	Larga	+3.39
Lig. Médio	Fraco	Forte	+1.99
Profundidade Úbere	Profundo	Raso	+1.92
Coloc. Tetos Ant.	Abertos	Fechados	+2.64
Coloc. Tetos Post.	Abertos	Centralizados	+3.05
Comprimento Tetos Anteriores	Curtos	Longos	-2.57

CONFORMAÇÃO



Handwritten signatures and initials.



## GILLETTE WALLACE

Interbull ID: CANM000008932162  
NAAB: 200HO03604

Date of Birth:  
Genetic Recessive: TY  
Inbreeding Coef: 4.6

### Production Traits: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
96	1596	-0.07	40	-0.05	33	175	248	109	295	203	46	USA-D,12/2013

### Management Traits: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	8.4	97%
M. Calving Ease	7.9	83%
Prod Life	-0.4	86%
S.cell Score	3.19	93%
Dtr PG Rate	-3	87%
Sire StillBirth	7.8	91%
Dtr StillBirth	7.1	79%

### Type Information, HA-, 12/2013 :

TPI	1709	PTAT	2.46
Reliability	Daughters	Herds	
86%	130	103	

### Pedigree:

Sire	SANDY-VALLEY BOLTON-ET
MGS	FUSTEAD EMORY BLITZ-ET
PGS	LEXVOLD LUKE HERSHEL-ET
Dam	8872097

### Codes:

aAa	342156
DMS	234

### Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		2.35
F & L Comp.		1.47
Body Comp.		1.51
Dairy Comp.		2.27
Stature		1.88
Strength		0.97
Body Depth		1.94
Dairy Form		3.11
Rump Angle		-0.70
Thurl Width		0.34
R. Legs Side View		1.49
R. Legs Rear View		1.47
Foot Angle		1.33
Feet & Legs		1.99
F. Udder Att.		3.22
R. Udder Ht.		3.69
R. Udder Width		3.39
Udder Cleft		1.99
Udder Depth		1.92
F. Teat Place.		2.64
R. Teat Place.		3.05
Teat Length		-2.57
HA-, 12/2013	-2 -1 0 +1 +2	

# LENCREST BLACKSTONE -ET

PARADE X DECLO  
0200JE00423

aAa: 213465 DMS: 345 Kappa Casein: BB Beta Casein: A2A2

Robot Ready



**GMACE JPI: 82**

6342 Filhas 1313 Rebanhos 99% Rep.

Leite	314	NM\$:	133
Gordura:	33	Gordura(%):	0.10
		CM\$:	179
Proteína:	23	Proteína(%):	0.06
		FM\$:	104

SAÚDE E PARTO

Facilidade de Parto:	%	% Rep.
Facilidade de Parto das Filhas:	%	% Rep.
Mortalidade das Crias:	%	% Rep.
Mortalidade das Crias das Filhas:	%	% Rep.
C.C.S.:	3.16	98% Rep.
Vida Produtiva:	-0.1	96% Rep.
Taxa de Prenhez das Filhas:	-1.1	96% Rep.

MACE-G / 12-13

PRODUÇÃO

3155 Filhas 763 Rebanhos 99% Rep.

PTAT: 1.5 JUI: 2.79

MACE-G / 12-13

STA

<b>Estatura</b>	Baixa	Alta	+0.6
<b>Força</b>	Debil	Forte	+0.1
<b>Profundidade de Corpo</b>	Raso	Profundo	0.0
<b>Angulosidade</b>	Costelas fechadas	Costelas abertas	+1.1
<b>Ângulo de Garupa</b>	Isquios Altos	Isquios Baixos	+0.9
<b>Largura Garupa</b>	Estreita	Larga	+0.3
<b>Pernas Vistas de Lado</b>	Retas	Curvas	-0.9
<b>Pernas Vistas de Trás</b>	Fechadas	Paralelas	0.0
<b>Ângulo Casco</b>	Fraco	Forte	-0.3
<b>P&amp;P Pontuação</b>	Baixa	Alta	0.0
<b>Inserção Úbere Anterior</b>	Fraco	Forte	+1.4
<b>Altura Úbere Posterior</b>	Baixa	Alta	+1.5
<b>Largura Úbere Posterior</b>	Estreita	Larga	+1.2
<b>Lig. Médio</b>	Fraco	Forte	-0.3
<b>Profundidade Úbere</b>	Profundo	Raso	+1.3
<b>Coloc. Tetos Ant.</b>	Abertos	Fechados	+0.7
<b>Coloc. Tetos Post.</b>	Abertos	Centralizados	0.0
<b>Comprimento Tetos Anteriores</b>	Curtos	Longos	-0.3

BW BLACKSTONE NANCY  
ET586-ET



ARRAN B STONE SAYWELL

CONFORMAÇÃO



*Handwritten signatures and scribbles.*



2013  
December Global Dairy  
Sire Genetic Evaluations

<a href="#">Home</a>	<a href="#">Dairy Bulls</a>	<a href="#">Register</a>	<a href="#">Background</a>	<a href="#">Links</a>	<a href="#">Contact Us</a>
----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------

[Print This Page](#)

## LENCREST BLACKSTONE-ET

Interbull ID: CANM000102058939  
NAAB: 200JE00423

Date of Birth:  
Genetic Recessive:  
Inbreeding Coef: 8.0

**Production Traits: G**

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
99	314	0.10	33	0.06	23	133	104	179	6342	1313	54	USA-1,12/2013

**Management Traits:**

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	0	0%
M. Calving Ease	0	0%
Prod Life	-0.1	96%
S.cell Score	3.16	98%
Dtr PG Rate	-1.1	96%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%

**Type Information, AJCA, 12/2013 :**

PTI	82	PTAT	1.5
Reliability	Daughters	Herds	
99%	3155	763	

**Pedigree:**

Sire	BW PARADE-ET
MGS	BARBS MBSB DECLO
PGS	COMFORT ROYAL ALF-ET
Dam	10209243

**Codes:**

aAa	213465
DMS	345

**Linear Traits:**

Trait	Profile	Score
Stature		0.60
Strength		0.10
Body Depth		0.00
Dairy Form		1.10
Rump Angle		0.90
Thurl Width		0.30
R. Legs Side View		-0.90
Foot Angle		-0.30
F. Udder Att.		1.40
R. Udder Ht.		1.50
R. Udder Width		1.20
Udder Cleft		-0.30
Udder Depth		1.30
F. Teat Place.		0.70
Teat Length		-0.30
AJCA, 12/2013	-2 -1 0 +1 +2	

DairyBulls.com - Windows Internet Explorer

http://www.dairybulls.com/recordfy/interdlat2.asp

Favorites | eSpcator - Pesquisa Google | Galeria do Web Slice | Sites Sugeridos

Entrada (270) - Yahoo Mail | Semex do Brasil - Genética... | DairyBulls.com

---

# Dairy Bulls

.com

## December Global Dairy Sire Genetic Evaluations

[Home](#) | [Dairy Bulls](#) | [Registrar](#) | [Background](#) | [Links](#) | [Contact Us](#)

**Genetic Base United States 12/2013**

Page 1  
Records 1 - 1

**Search Results: 1 record(s)**

- For best results print this page in landscape mode.
- Click on any of the bull's names for a detailed report.

Breed: JE		NAAR	Individual ID	Name	Lbs	Milk	Fat	LOE	Fat %	Prot	Lbs	Prot	PL	SCS	ICE	NM	EMS	CM	NR	Rel	GAM	GB	Prod	ETA	Type	Rel	UD	F&S	SR	Type	Rel
200	EC0423	CANM00910258839	LENCREST	BLACKSTONE-ET	314	0.1	33	0.06			23	-0.1	3	16	0	133	104	179		99	G	USA	1.50		99	2.79	2.84	AJCA	BZ		

Internet (Modo Protegido Desativado) 12/25/13 11:46 AM 24/02/2014

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'AA'.





Criador: **Geraldo A. de Oliveira Marques** | Prop.: **Semex do Brasil Ltda.**  
 Nasc.: **08/06/2009** | Reg.: **GAOM26** | Cód.: **200GL1853**



**Ametista TE Silvânia - Mãe**



**Modelo TE Brasília - Pai**



**Nata Suspiro - Irmã Paterna**

- » Seu pai Modelo é considerado um dos melhores touros para úbere, pernas e garupa, atualmente é pai de vários touros de centrais e de excepcionais matrizes de torneio leiteiro e recordistas mundiais de produção;
- » Sua mãe Ametista foi Tri Campeã Nacional em 2003/2004/2005. Filha de um dos touros mais utilizados do Gir Leiteiro, Teatro TE Silvânia, pai de famosas recordistas de Torneio Leiteiro também do Girolando entre elas destaque para Bárbara 1/2;
- » Excepcional opção para filhas de Sansão, Benfeitor e Radar.

↳ Caju de Bras.  
 218,6 kg (Embrapa/ABCGIL)  
 660,08 kg (ABCZ/Unesp)

**Modelo TE de Brasília**

415,9 kg (Embrapa/ABCGIL)  
 637,33 kg (ABCZ/UNESP)

↳ Grinalda TE de Brasília  
 3.902 kg

↳ Teatro da Silvânia  
 47,2 kg (Embrapa/ABCGIL)  
 572,98 kg ABCZ/Unesp

**Ametista TE Silvânia**

10.585 kg

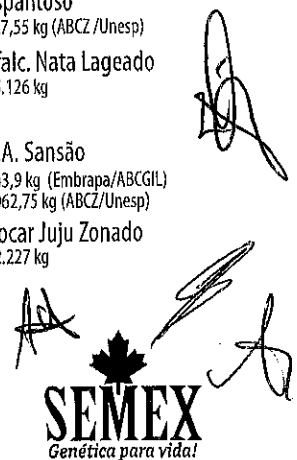
↳ Unidade TE Silvânia  
 11.232 kg

↳ Vale Ouro de Bras.  
 52,6 kg (Embrapa/ABCGIL)  
 624,21 kg (ABCZ/Unesp)  
 ↳ Salina de Bras.  
 5.094 kg

↳ Onassis de Bras.  
 482,62 kg (ABCZ Unesp)  
 ↳ Leiteira de Bras.  
 6.336 kg

↳ Espantoso  
 227,55 kg (ABCZ/Unesp)  
 ↳ Efal. Nata Lageado  
 15.126 kg

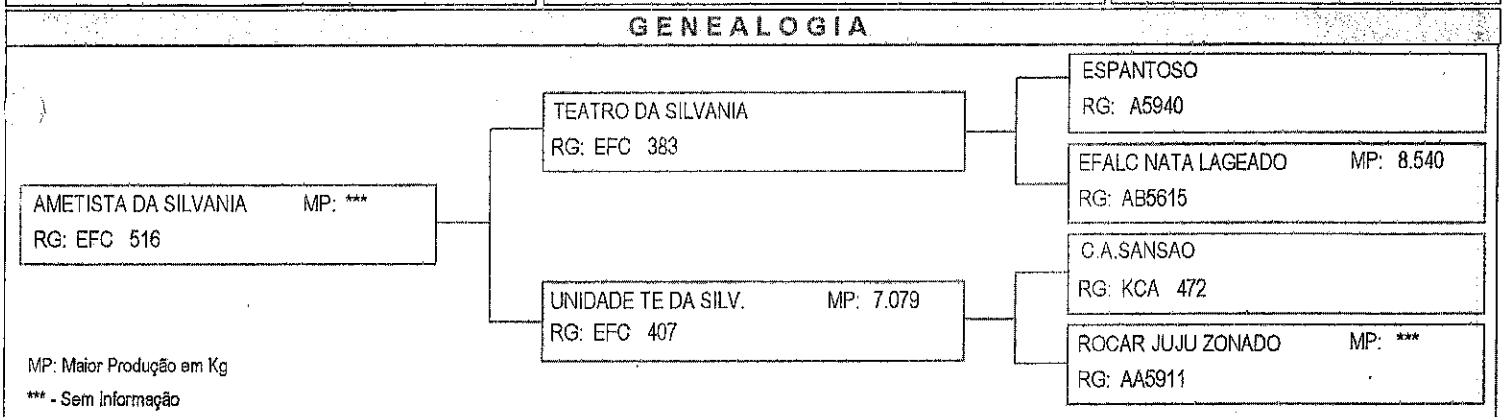
↳ C.A. Sansão  
 643,9 kg (Embrapa/ABCGIL)  
 1062,75 kg (ABCZ/Unesp)  
 ↳ Rocar Juju Zonado  
 12.227 kg



Certificado de Produção em Controle Leiteiro Oficial

<b>MATRIZ - GIR PO</b>		<b>PRODUTO</b>	
Nome	<b>AMETISTA DA SILVANIA</b>	Nome	DESTINO DA SILVANIA
Nascimento	<b>04/11/2001</b> RG <b>EFC 516</b>	Sexo	<b>M</b> RG <b>665</b>
Proprietário	<b>EDUARDO FALCAO DE CARVALHO</b>	Pai	<b>METEORO DE BRAS.</b> RG <b>B5228</b>
Fazenda	<b>ESTANCIA SILVANIA</b>	Órgão Executor responsável <b>CRENCIADO ABCZ</b>	
Município	<b>CACAPAVA</b> UF <b>SP</b>		

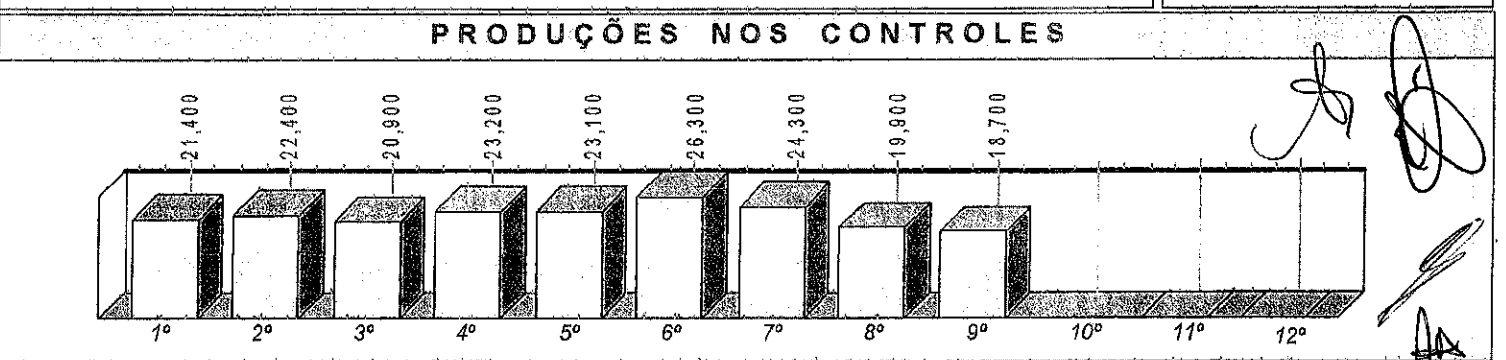
LACTAÇÃO			
<b>Produção em até 305 dias</b>		<b>Produção em até 365 dias</b>	
Dias	Leite kg	Média kg	Gordura %
Real: <b>293</b>	<b>6.422</b>	<b>21,90</b>	-
Ajust.: <b>305</b>	<b>6.669</b>	<b>21,87</b>	<b>0,00</b>
		Data do Parto <b>15/06/2004</b>	
		Encerramento <b>04/04/2005</b>	
		Ordem do Parto <b>1º</b>	
		Lactação Controlada <b>1º</b>	



PESAGENS DE CAMPO								Produções Anteriores			
Controle	Data	1º Ord.(kg)	2º Ord.(kg)	3º Ord.(kg)	Total(kg)	MG(%)	R.A.	Ano	Produção	Dias	Média
1º	20/07/2004	11,600	9,800	0,000	21,400	-	2	****	****	****	****
2º	20/08/2004	13,900	8,500	0,000	22,400	-	2				
3º	26/09/2004	12,300	8,600	0,000	20,900	-	2				
4º	22/10/2004	12,200	11,000	0,000	23,200	-	2				
5º	23/11/2004	12,800	10,300	0,000	23,100	-	2				
6º	18/12/2004	14,900	11,400	0,000	26,300	-	2				
7º	17/01/2005	13,800	10,500	0,000	24,300	-	2				
8º	18/02/2005	13,500	6,400	0,000	19,900	-	2				
9º	20/03/2005	10,400	8,300	0,000	18,700	-	2				
10º											
11º											
12º											

**OBSERVAÇÃO**

**APTIDÃO  
LEITEIRA**



# Documentos

ISSN 1516-7453  
Maio, 2013

162

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro

## Sumário Brasileiro de Touros

- ▶ Resultado do Teste de Progênie
- ▶ 4ª Prova de Pré-seleção de Touros

Maio 2013

28  
anos



**Embrapa**

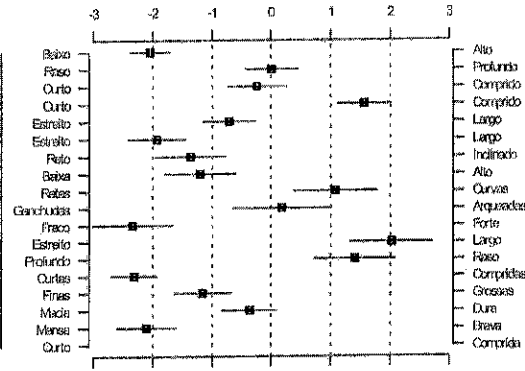
Gado de Leite



**B 1710 (68°)**  
**Maravilha Relógio Baile**

Pai: A 5258 SC Baile Cachimbo  
Mãe: P 6946 Maravilha Gávea Faizão  
PTAL = 220,3k g CONF 0,86  
PTAG = 10,7kg CONF 0,84  
PTAP = 6,8kg CONF 0,86  
PTAST = 28,3kg CONF 0,84  
PTA%G = 0,064% CONF 0,74  
PTA%P = -0,008% CONF 0,34  
PTA%ST = -0,003% CONF 0,42

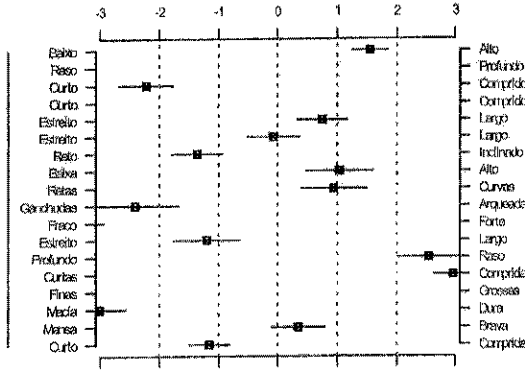
Característica	STA
Altura da garupa	-2,0473
Perímetro torácico	0,0111
Comprimento corporal	-0,2377
Comprimento da garupa	1,5576
Largura entre isquios	-0,7102
Largura entre ilíacos	-1,9308
Ângulo da garupa	-1,3616
Ângulo de cascos	-1,2014
Pernas (vista lateral)	1,0745
Pernas (vista por trás)	0,182
Ligamento úbere anterior	-2,3411
Largura úbere posterior	2,0187
Profundidade do úbere	1,4033
Comprimento de tetas	-2,3125
Diâmetro de tetas	-1,1577
Facilidade de ordenha	-0,36
Temperamento	-2,1081
Comprimento de umbigo	3,889



**CAL 4332 (115°)**  
**Marcante TE Pati da CAL**

Pai: A 6772 Pati da CAL  
Mãe: AA 3709 Enora Zagae da CAL  
PTAL = 119,4k g CONF 0,89  
PTAG = 2,4k g CONF 0,86  
PTAP = 3,7kg CONF 0,89  
PTAST = 9,8kg CONF 0,88  
PTA%G = -0,088% CONF 0,70  
PTA%P = -0,028% CONF 0,67  
PTA%ST = -0,312% CONF 0,74

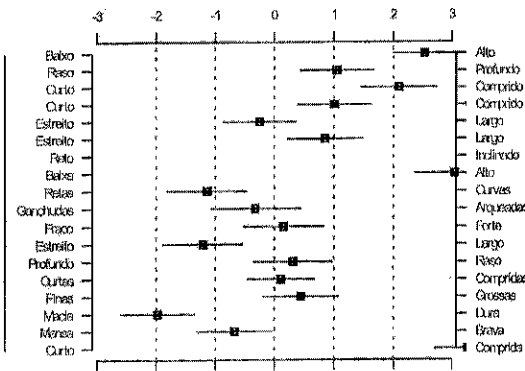
Característica	STA
Altura da garupa	1,5476
Perímetro torácico	3,8978
Comprimento corporal	-2,2283
Comprimento da garupa	3,8302
Largura entre isquios	0,7471
Largura entre ilíacos	-0,0722
Ângulo da garupa	-1,3616
Ângulo de cascos	1,0816
Pernas (vista lateral)	0,8371
Pernas (vista por trás)	-2,411
Ligamento úbere anterior	-3,483
Largura úbere posterior	-1,203
Profundidade do úbere	2,5442
Comprimento de tetas	2,9852
Diâmetro de tetas	4,7216
Facilidade de ordenha	-2,9666
Temperamento	0,347
Comprimento de umbigo	-1,1628



**JFR 1734 (131°)**  
**Master TE**

Pai: A 7481 Benfeitor Raposo da CAL  
Mãe: V 2264 Régia  
PTAL = 83,4k g CONF 0,88  
PTAG = 5,3k g CONF 0,86  
PTAP = 3,7kg CONF 0,88  
PTAST = 21,4kg CONF 0,88  
PTA%G = 0,098% CONF 0,70  
PTA%P = 0,039% CONF 0,67  
PTA%ST = 0,305% CONF 0,75

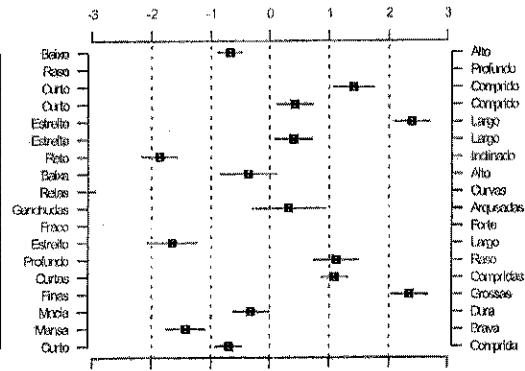
Característica	STA
Altura da garupa	2,5337
Perímetro torácico	1,0516
Comprimento corporal	2,0894
Comprimento da garupa	1,0063
Largura entre isquios	-0,2456
Largura entre ilíacos	0,8526
Ângulo da garupa	3,7735
Ângulo de cascos	3,0488
Pernas (vista lateral)	-1,1391
Pernas (vista por trás)	-0,3184
Ligamento úbere anterior	0,1649
Largura úbere posterior	-1,2068
Profundidade do úbere	0,3141
Comprimento de tetas	0,1113
Diâmetro de tetas	0,4465
Facilidade de ordenha	-1,9759
Temperamento	-0,6757
Comprimento de umbigo	3,2578



**B 5226 (27°)**  
**Meteoro de Brasília**

Pai: A 3226 Rajastan de Brasília  
Mãe: X 9491 Grinalda TE de Brasília  
PTAL = 410,4k g CONF 0,90  
PTAG = 12,7kg CONF 0,88  
PTAP = 13,8kg CONF 0,90  
PTAST = 52,2kg CONF 0,90  
PTA%G = -0,113% CONF 0,76  
PTA%P = -0,054% CONF 0,74  
PTA%ST = -0,225% CONF 0,79

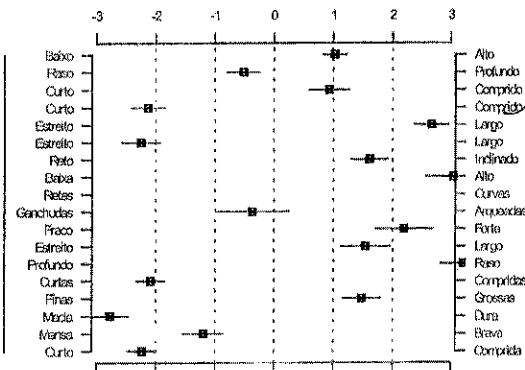
Característica	STA
Altura da garupa	-0,6759
Perímetro torácico	-3,4501
Comprimento corporal	1,4856
Comprimento da garupa	0,4222
Largura entre isquios	2,3948
Largura entre ilíacos	0,4015
Ângulo da garupa	-1,8614
Ângulo de cascos	-0,3647
Pernas (vista lateral)	-3,3608
Pernas (vista por trás)	0,3184
Ligamento úbere anterior	-4,5273
Largura úbere posterior	-1,6516
Profundidade do úbere	1,1171
Comprimento de tetas	1,0894
Diâmetro de tetas	2,3485
Facilidade de ordenha	-0,32
Temperamento	-1,4227
Comprimento de umbigo	-0,6592



**B 5213 (22°)**  
**Modelo TE de Brasília**

Pai: B 58 Caju de Brasília  
Mãe: X 9491 Grinalda TE de Brasília  
PTAL = 432,0k g CONF 0,89  
PTAG = 19,1k g CONF 0,87  
PTAP = 15,7kg CONF 0,89  
PTAST = 62,8kg CONF 0,89  
PTA%G = 0,114% CONF 0,80  
PTA%P = -0,006% CONF 0,75  
PTA%ST = -0,001% CONF 0,81

Característica	STA
Altura da garupa	1,0278
Perímetro torácico	-0,5129
Comprimento corporal	0,5266
Comprimento da garupa	-2,1278
Largura entre isquios	2,6854
Largura entre ilíacos	-2,2443
Ângulo da garupa	1,6065
Ângulo de cascos	3,0348
Pernas (vista lateral)	-4,9302
Pernas (vista por trás)	-0,3639
Ligamento úbere anterior	2,1819
Largura úbere posterior	1,5361
Profundidade do úbere	3,216
Comprimento de tetas	-2,0873
Diâmetro de tetas	1,4719
Facilidade de ordenha	-2,7878
Temperamento	-1,1972
Comprimento de umbigo	-2,2304



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 00.593.476/0001-83 Fornecedor : SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E-mail: licita@semex.com.br  
 Endereço : RUA GUILHERME SCHARF 2520 - FIDELIS - BLUMENA U/SC - CEP 89060-001 Telefone: (47)3231-0400 Fax:  
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

RG: CPF: 832.033.979-00 Telefone representante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Agência: E-mail representante: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDE ÀS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2,0. Composto de úbere igual ou maior que 2,0. Composto Pernas e Pés igual ou maior 1,0; Forma Leiteira maior ou igual a 2,0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.	500,00	DOSE	20,00	SEMEX WALLACE	19,90	9.950,00
002	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDE ÀS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1,5. JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2,50, Forma leiteira maior ou igual a 1,0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1,50	750,00	DOSE	21,00	SEMEX BLACKSTONE	20,90	15.675,00
003	Luva manifa longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	AGROZOOTEC	9,50	1.140,00
004	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	IMV	25,00	1.500,00
005	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atende às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumano, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	14,00	SEMEX COLISEU	13,90	2.085,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>						<b>30.350,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>						<b>30.350,00</b>	

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 10 dias

**500 593 476/0001-83**  
 SEMEX DO BRASIL  
 COM. IMP. E EXP. LTDA

SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 00.593.476/0001-83

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
 FIDELIS - 89060-001  
 BLUMENAU - SC



# Município de Manfrinópolis - 2014

## Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22097-3 semex do brasil comercio importação e exportação Ltda			CNPJ: 00.583.476/0001-83	Telefone:	Status: Habilitado		30.225,00	
Lote 001 - Lote 001							30.225,00	
001	685 SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA,	DO	500,00	Habilitado		19,80	9.900,00	*
002	686 SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY,	DO	750,00	Habilitado		20,80	15.600,00	*
003	688 Luva manfa longa para inseminação artificial	PC	120,00	Habilitado		9,50	1.140,00	*
004	699 Balha para inseminação artificial (50 unidad	PC	60,00	Habilitado		25,00	1.500,00	*
005	3187 SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR,	DO	150,00	Habilitado		13,90	2.085,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>30.225,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 007/2014 – de 26 de fevereiro de 2014.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze**, as **09h00min (nove)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Fernanda Alupp Fogaça, designados conforme Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
IVANIR LIIZ BENATTI	CPF: 832.033.979-00 RG: 52337623	SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 00.593.476/0001-83

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço proposto	Preço proposto total
1	695	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com	500,00	DOSE	19,90	9.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2.0, Composto de úbere igual ou maior que 2.0, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1.0; Forma Leiteira maior ou igual a 2.0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.				
2	696	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1.5, JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2.50, Forma leiteira maior ou igual a 1.0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1.50.	750,00	DOSE	20,90	15.675,00
3	698	Luva manfa longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	1.140,00
4	699	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	1.500,00
5	3187	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atenda às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumario, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	13,90	2.085,00
TOTAL						30.350,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores.

LOTE: 1 - Lote 001		
Item	Código do produto/serviço	
1	695	EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LANCE 01		19,80
2	696	EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LANCE 01		20,80
03	698	EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LANCE 01		9,50
4	699	EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LANCE 01		25,00
5	3187	EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LANCE 01		13,90
TOTAL		30.225,00

## REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ: 00.593.476/0001-83** apresentou toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 00.593.476/0001-83**, referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor de **R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)** do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

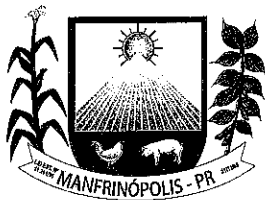
ESTADO DO PARANÁ

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**ADRIANA INÊS MERLINI**  
Pregoeira

**FERNANDA ALUPP FOGAÇA**  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04 e 05.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2014.

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 850 Pág.: 38  
Data: 27 / 02 / 2014

*Adriana Inês Merlini*

**Adriana Inês Merlini**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0546

Página 45 / 085

d) Falta Médias: 10 pontos negativos, e;

e) Falta Leves: 05 pontos negativos.

5.5.4 - As provas práticas consistirá na operação de máquinas específica para o cargo em que está concorrendo, na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Saber, na qual, constará além das questões, o grau da infração cometida.

ONDE SE LÊ:

**6- DO RESULTADO FINAL**

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de Inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

LEIA-SE:

**6- DO RESULTADO FINAL**

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:

$(\text{nota da prova escrita}) \times 0,4 + (\text{nota da prova de aptidão prática}) \times 0,6 = \text{Média de Classificação}$

6.4 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.5 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Fernanda Allup Fogaça

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Cod:086014

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/03/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod:086017

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a vaca leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04 e 05.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod:086030

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

#### DECRETO Nº 042/2014

Recebe em doação do Estado do Paraná os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimormam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1811/2014,

**DECRETA:**

Art. Fica recebido em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Mangueirinha, Estado do Paraná, sob nº 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

**Parágrafo único.** A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013, no art. 134 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.811 de 25 de fevereiro de 2014, ficando gravada com cláusula de inalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente doação serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimormam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod:086032

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 18.193.968/0001-47

**OBJETO:** Conforme artigo 57, § 1º Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita - se as cláusulas nona (prazo execução) e décima sétima (vigência) do contrato 228/2013 – PMM, em 03 (três) meses, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local e dificuldade em obter material (pedras irregulares).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2014.

Mangueirinha, 26 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 81.666.760/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de Emissora de Radiodifusão de Amplitude Modulada (AM), para divulgação de avisos, entrevistas comunicados e anúncios de interesse da população deste Município, no Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Mangueirinha. **VALOR:** R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da publicação do extrato contratual.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 (treze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2014.

Mangueirinha, 26 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod:086019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2055819137

http://amsop.dioems.com.br

Página 45

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0546

Página 45 / 065

- d) Falta Médias: 10 pontos negativos, e;  
e) Falta Leves: 05 pontos negativos.

5.5.4 - As provas práticas consistirá na operação de máquinas específica para o cargo em que está concorrendo, na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Saber, na qual, constarão além das questões, o grau da infração cometida.

ONDE SE LÊ:

### 6- DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

LEIA-SE:

### 6- DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:  
(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Média de Classificação.

6.4 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.5 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Fernanda Allup Fogaça

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

C6198654

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/03/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

C6198654

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de Inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04 e 05.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

C6198654

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 042/2014

Recebe em doação do Estado do Paraná os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1811/2014,

#### DECLARA:

Art. Fica recebido em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Manguelrinha, Estado do Paraná, sob nº 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013, no art. 134 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.811 de 25 de fevereiro de 2014, ficando gravada com cláusula de inalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente doação serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguelrinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

C6198654

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 18.193.968/0001-47

**OBJETO:** Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita-se as cláusulas nona (prazo execução) e décima sétima (vigência) do contrato 228/2013 - PMM, em 03 (três) meses, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local e dificuldade em obter material (pedras irregulares).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2014.

Manguelrinha, 26 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 81.666.760/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de Emissora de Radiodifusão de Amplitude Modulada (AM), para divulgação de avisos, entrevistas comunicados e anúncios de interesse da população deste Município, no Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Manguelrinha.

**VALOR:** R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (Dezesséis mil reais) mensais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da publicação do extrato contratual.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 (treze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2014.

Manguelrinha, 26 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

C6198654



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2055819137

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 45

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1957/2014**  
 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANETE MARIA SOSTER** portador do RG sob nº 4.839.237-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 824-1 ocupante de Cargo EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/03/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 do tipo: **MEHOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 a suas alterações, para:

**OBJETO:** aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3562-10.0 e também através do e-mail: [manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br).  
 Manfrinópolis, em 26/02/2014.

**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.  
**CONTRATADO:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote 01 itens 01, 02, 03, 04 e 05.  
**DATA DE ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2014.

**Adriana Inês Merlini**  
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 18/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Botlin Clínica Médica Ltda

**OBJETO:** Aumento de 25% e prorrogação do Contrato acima citado.

**DO VALOR:** O valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) o valor global passa a ser de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**DO PRAZO E VIGENCIA:** O prazo e Vigência constantes nas Cláusulas quinta e sexta do Contrato Originário, fica prorrogado até o dia 26 de Maio de 2014.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 12/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Transportes Flor do Sul Ltda  
**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., referente a – Linha Nº 1. Não tendo ocorrido qualquer alteração, cuja Linha permanecerá com a mesma quilometragem e itinerário

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 1, para a cifra de R\$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos), alteração esta que perfaz o acréscimo de R\$ 5.646,57 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:** O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo, passará a vigor a partir de 1º de Março de 2014.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 13/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Kaudal Transportes Ltda

**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., referente as – Linha Nº 5; Linha nº 9 e Linha nº 11.

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 5, para a cifra de R\$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos); Linha nº 9, para a cifra de R\$: 3,16 (três reais e dezesseis centavos); Linha nº 11 para a cifra de R\$: 3,15 (três reais e quinze centavos), alteração esta que perfaz o acréscimo à Linha nº 5, no valor de R\$: 11.466,20 (Onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Acréscimo à Linha nº 9, no valor de R\$: 4.042,25 (Quatro mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Acréscimo na Linha nº 11, no valor de R\$: 8.936,18 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

**DAS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGENS E ITINERÁRIOS:** A Linha nº 5, com o aumento de 10,60 km, passa ter 82,80 km diário. A Linha nº 9, permanece com a mesma quilometragem; A Linha nº 11, com o aumento de 5,40 km, passa ter 66,60 km diário.

**DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:** O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo, bem como as Alterações de quilometragem e itinerários passarão a vigor a partir de 1º de Março de 2014.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 14/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Ido E. Garlet

**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., as – Linha Nº 2 e Linha 10

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 2, para a cifra de R\$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos), bem como o acréscimo de quilometragem, gerando um acréscimo de R\$: 7.174,24 (sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e a Linha nº 10, para a cifra de R\$: 3,01 (três reais e um centavo), bem como o aumento de quilometragem, gerando um acréscimo de R\$: 7.800,70 (sete mil oitocentos reais e setenta centavos).

**DAS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGENS E ITINERÁRIOS:** A Linha nº 2, com o aumento de 2,65km, passa ter 68,10 km diário. A Linha nº 10, com o aumento de 4,80 km, passa ter 62,60 km diário.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** As alterações do reequilíbrio econômico financeiro, bem como de quilometragem e itinerário, passarão a vigor a partir de 1º de Março de 2014.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 15/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Celante & Mingoti Transportes Ltda

**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., referente as – Linha Nº 4; Linha nº 7; Linha nº 8 e Linha nº 14.

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 4, para a cifra de R\$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos); Linha nº 7, para a cifra de R\$: 3,13 (três reais e treze centavos); Linha nº 8, para a cifra de R\$: 3,14 (três reais e quatorze centavos) e a Linha nº 14, para a cifra de R\$: 3,15 (três reais e dezesseis centavos), alteração esta que perfaz o acréscimo à Linha nº 4 de no valor de R\$: 9.188,03 (Nove mil cento e oitenta e oito reais e três centavos). Acréscimo à Linha nº 7 no valor de R\$: 4.526,91 (Quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos). Acréscimo à Linha nº 8 no valor de R\$: 7.280,54 (Sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Acréscimo à Linha nº 14 no valor de R\$: 6.799,85 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**DAS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGENS E ITINERÁRIOS:** A Linha nº 4, com o aumento de 2,00 km, passa ter 85,20 km diário. A Linha nº 7, permanece com a mesma quilometragem; Linha nº 8, com o aumento de 3,40 km, passa ter 59,40 km diário e a Linha nº 14 permanece com a mesma quilometragem.

**DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:** O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo, bem como as alterações de quilometragem e itinerário, passarão a vigor a partir de 1º de Março de 2014.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 16/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Valdir B. da Rosa

**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., referente a Linha Nº 12. Não tendo ocorrido qualquer alteração, cuja Linha permanecerá com a mesma quilometragem e itinerário

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 12, para a cifra de R\$ 3,13 (Três reais e treze centavos), e alteração esta que perfaz o acréscimo de R\$: 5.591,04 (Cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).

**DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:** O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo, passará a vigor a partir de 1º de Março de 2014

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013  
**TERMO ADITIVO Nº 17/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** Leonor A. da Silva

**DO OBJETO:** Reequilíbrio Econômico financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 65 – Item II – Letra “d”, da Lei nº 8.666/93, necessário em decorrência da elevação dos custos, ocasionados pela majoração dos preços dos combustíveis, pneus, salários, etc., a – Linha Nº 6

**DO VALOR:** O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira, será majorado no patamar de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), à título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor do km rodado da Linha nº 6, para a cifra de R\$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos), alteração esta que perfaz o acréscimo de R\$: 4.551,76 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

**DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:** O reequilíbrio econômico financeiro concedido através do presente Termo, passará a vigor a partir de 1º de Março de 2014.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 004/2014**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de março o dia todo e no dia 05 de março de 2014 no período da manhã até às 13:00 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Saúde que retorna a partir das 07:30 no dia 05 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - PR, 26 de fevereiro de 2014.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

Se alta velocidade na Internet desse multa, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

631-0000  
[www.smo.com.br](http://www.smo.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

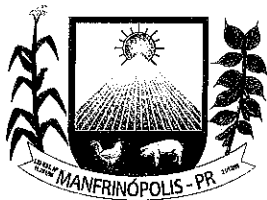
O presente Processo de Licitação n° 007/2014 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério menor preço para **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis** encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

**EZEQUIEL FAGGION**

ADVOGADO

OAB RS 92557



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 007/2014


**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 007/2014 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor de R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 007/2014 datada de 26 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 850 Pág.: 48  
Data: 27 / 02 / 2014

**PUBLICADO NO**

DIÓGENES  
Edição n.º: 547 Pág.: 37  
Data: 28 / 02 / 2014



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 20/2014  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
 Contratada: AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME  
 Valor: 75.655,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)  
 Vigência: Início: 25/02/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2014  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA FAZER A REFORMA GERAL DA MOTONIVELADORA VOLVO 710, ( MOTOR, EMBUCHAMENTO, REVISÃO DA TRANSMISSÃO, LATARIA) MÁQUINA DA SECRETARIA DE OBRAS UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 16/2014  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA  
 Contratada: CONSTRUTORA DA CRUZ LTDA - ME  
 Valor: 165.271,91 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)  
 Vigência: Início: 24/02/2014 Término: 23/08/2014  
 Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LINHA OURO VERDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 169,00M²

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 05/2014  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA  
 Contratada: PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA  
 Valor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)  
 Vigência: Início: 25/02/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR SEIS HORAS (06) SEMANAIS OU SEJA VINTE QUATRO HORAS (24) MENSIS DE CURSO DE VIOLÃO VISANDO A CAPACITAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2014"

**ESTADO DE SANTA CATARINA - Guaraciaba**  
**Contrato Nº.: 05/2014**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA  
 Contratada: PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA  
 Valor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)  
 Vigência: Início: 25/02/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR SEIS HORAS (06) SEMANAIS OU SEJA VINTE QUATRO HORAS (24) MENSIS DE CURSO DE VIOLÃO VISANDO A CAPACITAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2014"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2014.**

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 37/14, Edital de Pregão Presencial Nº 28/14, Objeto: Contratação de Empresa para fazer reforma da motoniveladora HWB130; recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 13/03/14; a abertura do Edital será às 14:00 horas do dia 13/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br  
 Guaraciaba em 26 de fevereiro 2014.

Roque Luiz Meneghini-Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 004/2014**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de março o dia todo e no dia 05 de março de 2014 no período da manhã até às 13:00 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Saúde que retorna a partir das 07:30 no dia 05 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 26 de fevereiro de 2014.  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2014.**

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 36/14, Edital de Pregão Presencial Nº 27/14, Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de arbitragem nas competições oficiais do Município; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 13/03/14; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 13/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br  
 Guaraciaba em 25 de fevereiro 2014.

Roque Luiz Meneghini- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO Nº 007/2014**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 007/2014 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a base leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor de R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 007/2014 datada de 26 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2014.  
 CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



DA FAMÍLIA DE QUEM CULTIVA PARA A SUA FAMÍLIA

A agricultura é uma das atividades básicas da humanidade



Prefeitura Municipal

**Pinhal de São Bento**

Secretaria de Agricultura



**Vamos controlar o DIABETES AGORA!**



Prefeitura Municipal

**Flor da Serra do Sul**

Secretaria de Saúde



**BEBIDA E DIREÇÃO. O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA, A CULPA FICA PARA SEMPRE.**

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes. Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

Iniciativa

Tribuna Regional

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0547

Página 31 / 069

## PORTARIA Nº 1979/2014 27.02.2014

Súmula: Canceia Portaria nº 1780/2013 de 01.02.2013 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º-Cancelar a Portaria nº 1780/2013 de 01.02.2013 que nomeia a Professora Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do R.G. nº 2.146.368 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 329-1 para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 40 (QUARENTA) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod090951

## PORTARIA Nº 1980/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Professora Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 118-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 02 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod090952

## PORTARIA Nº 1981/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do R.G. nº 2.146.368 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 329-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod090954

## PORTARIA Nº 1982/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Professora Sra. JULIANA KAIPER CAPRA portadora do R.G. nº 7.701.160-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 142-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod090955

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 007/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 007/2014 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de Inseminação artificial para incentivo a base leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor de R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 007/2014 datada de 26 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.  
Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod090843

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 13/03/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em aproximadamente 80 jogos do Campeonato Municipal de Futebol Salão (Futsal) que se realizara a partir do mês de março do ano corrente no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 27/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod090842

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

## DECRETO Nº 043/2014

Designa comissão para processamento e julgamento de processo administrativo.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o decreto de nº 032/2014 de 17 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, o qual designava a comissão para comporem a comissão para processamento e julgamento do processo administrativo municipal referente a Adilson Pedroso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod090860

## PORTARIA Nº 008/2014

Designa representante deste Município junto a Secretaria de Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a servidora DANIELA CRISTINI BERTALUCI FRITZEN inscrito CPF 945.671.159-53 para ser a representante desta Prefeitura junto a SDH – Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod090868



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

45267373

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0647

Página 31 / 069

### PORTARIA Nº 1979/2014 27.02.2014

Súmula: Cancela Portaria nº 1780/2013 de 01.02.2013 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.  
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 1780/2013 de 01.02.2013 que nomeia a Professora Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do R.G. nº 2.146.368 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 329-1 para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 40 (QUARENTA) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod082051

### PORTARIA Nº 1980/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.  
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 118-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 02 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod082922

### PORTARIA Nº 1981/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.  
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do R.G. nº 2.146.368 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 329-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod082942

### PORTARIA Nº 1982/2014 27.02.2014

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.  
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. JULIANA KAIPER CAPRA portadora do R.G. nº 7.701.160-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 142-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Sede do Município, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod082955

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 007/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 007/2014 referente à Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacía leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor de R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 007/2014 datada de 26 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.  
Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod082943

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 13/03/2014, às 09:00 horas., na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em aproximadamente 80 jogos do Campeonato Municipal de Futebol Salão (Futsal) que se realizara a partir do mês de março do ano corrente no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 27/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod082942

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

### DECRETO Nº 043/2014

Designa comissão para processamento e julgamento de processo administrativo.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o decreto de nº 032/2014 de 17 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, o qual designava a comissão para comporem a comissão para processamento e julgamento do processo administrativo municipal referente a Adilson Pedroso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod082942

### PORTARIA Nº 008/2014

Designa representante deste Município junto a Secretaria de Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA CRISTINI BERTALUCI FRITZEN inscrito CPF 945.671.159-53 para ser a representante desta Prefeitura junto a SDH - Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod082942



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 014/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.593.476/0001-83**, Com sede à Rua Guilherme Schafer, nº 2520 Bairro Fidelis, Na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina Neste ato representado pelo Sr Carlos Victor Silveira De Aragon, Portador da Cédula de Identidade nº 6.271.157 SSP-SP e do CPF nº 096.786.668-55, Residente e domiciliado na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

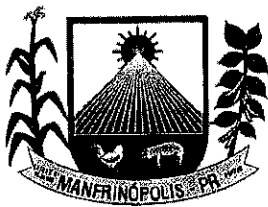
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço contratado	Preço contratado total
1	695	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2,0, Composto de úbere igual ou maior que 2,0, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1,0; Forma Leiteira maior ou igual a 2,0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.	500,00	DOSE	19,80	9.900,00
2	696	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE	750,00	DOSE	20,80	15.600,00

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1.5, JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2.50, Forma leiteira maior ou igual a 1.0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1.50.				
3	698	Luva manga longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	1.140,00
4	699	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	1.500,00
5	3187	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atenda às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumario, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	13,90	2.085,00
TOTAL						30.225,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-046	0

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **24 Meses** após a assinatura do presente contrato.

**Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.**

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

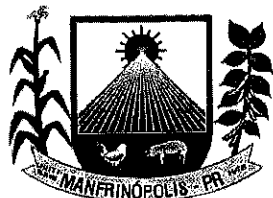
- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

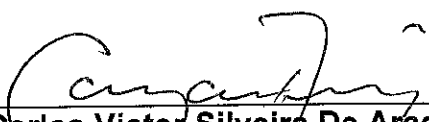
ESTADO DO PARANÁ

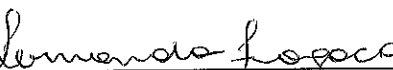
— CNPJ: 01.614.343/0001-09


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 28 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**MANFRINÓPOLIS**  
**CPF: 628.422.939-91**

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Victor Silveira De Aragon**  
**CPF nº 096.786.668-55**  
**SEMEX DO BRASIL COMERCIO E**  
**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA ALUPP FOGAÇA**  
**CPF: 060.302.729**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIEL CARBONERA**  
**CPF: 069.445.189-45**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 014/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.593.476/0001-83**, Com sede à Rua Guilherme Schafer, nº 2520 Bairro Fidelis, Na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina Neste ato representado pelo Sr Carlos Victor Silveira De Aragon, Portador da Cédula de Identidade nº 6.271.157 SSP-SP e do CPF nº 096.786.668-55, Residente e domiciliado na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço contratado	Preço contratado total
1	695	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2,0, Composto de úbere igual ou maior que 2,0, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1,0; Forma Leiteira maior ou igual a 2,0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.	500,00	DOSE	19,80	9.900,00
2	696	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE	750,00	DOSE	20,80	15.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1.5, JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2.50, Forma leiteira maior ou igual a 1.0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1.50.				
3	698	Luva manga longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	1.140,00
4	699	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	1.500,00
5	3187	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atenda às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumario, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	13,90	2.085,00
TOTAL						30.225,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-046	0

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

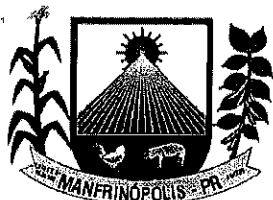
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de 24 Meses após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

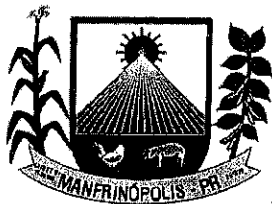
### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

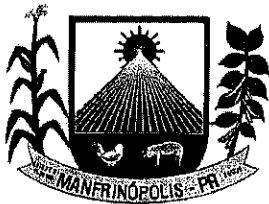
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

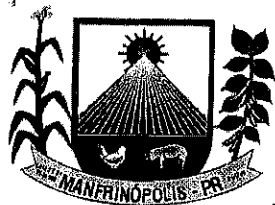
Manfrinópolis, em 28 de fevereiro de 2014.

**CLAUDIO GUBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS  
CPF: 628.422.939-91

**Carlos Victor Silveira De Aragon**  
CPF nº 096.786.668-55  
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO E  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**FERNANDA ALUPP FOGAÇA**  
CPF: 060.302.729

**ADRIEL CARBONERA**  
CPF: 069.445.189-45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 014/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.593.476/0001-83**, Com sede à Rua Guilherme Schafer, nº 2520 Bairro Fidelis, Na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina Neste ato representado pelo Sr Carlos Victor Silveira De Aragon, Portador da Cédula de Identidade nº 6.271.157 SSP-SP e do CPF nº 096.786.668-55, Residente e domiciliado na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço contratado	Preço contratado total
1	695	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Holandesa, Cor preta e Branca, com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite maior que 1.500 libras, TPI superior a 1700; PTA Proteína maior ou igual a 30 libras; PTA Gordura maior ou igual a 30 libras; PTA Tipo igual ou maior que 2,0, Composto de úbere igual ou maior que 2,0, Composto Pernas e Pés igual ou maior 1,0; Forma Leiteira maior ou igual a 2,0 e facilidade de parto menor ou igual a 9%.	500,00	DOSE	19,80	9.900,00
2	696	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, SÊMEN BOVINO PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2013, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE	750,00	DOSE	20,80	15.600,00

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. Raça Jersey confiabilidade produtiva igual ou superior à 95%, com PTA Leite igual ou maior que 300 libras, PTA Tipo igual ou maior 1.5, JPI maior ou igual a 80; PTA Úbere igual ou maior que 2.50, Forma leiteira maior ou igual a 1.0 e Altura de úbere posterior maior ou igual a 1.50.				
3	698	Luva manga longa para inseminação artificial (25un).	120,00	PC	9,50	1.140,00
4	699	Bainha para inseminação artificial (50 unidade).	60,00	PC	25,00	1.500,00
5	3187	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR, Sêmen da Raça Gir Leiteira, que atenda às seguintes características mínimas, sendo o pai do touro provado pelo sumário, Embrapa/ABCGIL 2013 com PTA Leite maior ou igual a 400 kg de leite e sua mãe com produção oficial encerrada acima de 6.000 kg de leite em até 305 dias de ordenha.	150,00	DOSE	13,90	2.085,00
TOTAL						30.225,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3340	09.002.20.606.20012-046	0

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **24 Meses** após a assinatura do presente contrato.

**Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.**

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

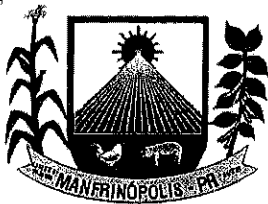
### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 28 de fevereiro de 2014.

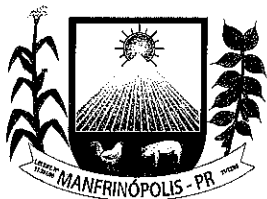
CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS  
CPF: 628.422.939-91

Carlos Victor Silveira De Aragon  
CPF nº 096.786.668-55  
SEMEX DO BRASIL COMERCIO E  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

FERNANDA ALUPP FOGAÇA  
CPF: 060.302.729

ADRIEL CARBONERA  
CPF: 069.445.189-45





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 14/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 07/2014.

**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 28 de fevereiro de 2014.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 851 Pág.: 5B.

Data: 10 103 1 2014

**PUBLICADO NO**

*Diários*  
Edição n.º: 548 Pág.: 25

Data: 03 1 03 1 2014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0640

Página 25 / 072

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2014/2014

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para Incentivo a bacia leiteira do Município de Marfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 07/2014.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

Marfrinópolis, 28 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

C00086871

## MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO Nº 044/2014

Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Designa a sua composição. O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 233 e seguintes da Lei Municipal nº 1032 de 29 de junho de 1998 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manguelrinha Estado dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica designado os servidores efetivos: JANE CARLA ARAUJO HEMIG (Advogada), SANTIN DORINI (Contador), e SIRLENE MENEGASSI PERETTI (Fiscal Tributário) sendo presidente o primeiro e secretário o segundo, para comporem a comissão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 049/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

C00087214

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa de Engenharia para construção, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Espaço Educativo com 12 salas de aulas, com área global a ser construída de 2.945,00 m² no Bairro Nova Esperança neste Município conforme Termo de Compromisso firmado entre o município de Manguelrinha e o FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2014, às 09:00 horas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de abril de 2014 às 09:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de abril de 2014 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 28 de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa de Engenharia para construção, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Espaço Educativo Rural II com 4 salas de aulas, com área global a ser construída de 726,42 m² na Comunidade Da Invernada do Nardo no interior deste Município conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Manguelrinha e o FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2014 às 09:00 horas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de março de 2014 às 09:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de março de 2014 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 28 de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Presidente Comissão Permanente de Licitações

C00087184

## MARIÓPOLIS

PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROCESSO Nº 47/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas conforme contrato de repasse nº 786250/2013, Processo nº 1005966-93/2013 M.A.P.A do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento que serão utilizadas pelo Departamento de Agricultura do Município de Mariópolis, à empresa:

Silva Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.837.015/0001-71, Inscrição Estadual nº 90130405-05, vencedora do item 1, com o valor global de R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

Comercial Agrícola Capri Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.797.417/0001-40, Inscrição Estadual nº 374.115.913.114, vencedora do item 2, com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Celfagrill Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.210.035/0001-05, Inscrição Estadual nº 42100167-70, vencedora do item 3, com o valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Ana Cristina Marjabosco - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.688.308/0001-25, Inscrição Estadual nº 1150038346, vencedora do item 4, com o valor global de R\$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais).

Jaime Massola - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.848.127/0001-89, Inscrição Estadual nº 90288289-82, vencedora do item 5, com o valor global de R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 26 de fevereiro de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

C00087133

### AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 1/2014.

PROCESSO Nº 110/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 43/2014, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis (Moto niveladora, Santana e Trator de Jardim) considerados inservíveis para o município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura, no município de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 7 de MARÇO de 2014 até o dia 21 de MARÇO de 2014, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público, será às 14:00 (quatorze) horas do dia 25 de MARÇO de 2014, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua seis, 1030, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e/ou no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-8100. Mariópolis 28 de fevereiro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

C00087154

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0648

Página 28 / 072

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 04/2014

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacía leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 07/2014.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod026871

### MANGUEIRINHA

PREFEITURA

#### DECRETO Nº 044/2014

cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Designa a sua composição.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 233 e seguintes da Lei Municipal nº 1032 de 29 de junho de 1998 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha Estado dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica designado os servidores efetivos: JANE CARLA ARAUJO HEMIG (Advogada), SANTIN DORINI (Contador), e SIRLENE MENEGASSI PERETTI (Fiscal Tributário) sendo presidente o primeiro e secretário o segundo, para comporem a comissão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 049/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod0267214

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa de Engenharia para construção, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Espaço Educativo com 12 salas de aulas, com área global a ser construída de 2.945,00 m² no Bairro Nova Esperança neste Município conforme Termo de Compromisso firmado entre o município de Mangueirinha e o FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2014, às 09:00 horas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de abril de 2014 às 09:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de abril de 2014 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014-PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa de Engenharia para construção, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Espaço Educativo Rural II com 4 salas de aulas, com área global a ser construída de 726,42 m² na Comunidade Da Invernada do Nardo no interior deste Município conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Mangueirinha e o FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2014 às 09:00 horas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de março de 2014 às 09:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de março de 2014 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Presidente Comissão Permanente de Licitações

Cod0267214

### MARIÓPOLIS

PREFEITURA

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

##### PROCESSO Nº 47/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas conforme contrato de repasse nº 786250/2013, Processo nº 1005966-93/2013 M.A.P.A do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento que serão utilizadas pelo Departamento de Agricultura do Município de Mariópolis, à empresa:

Silva Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.837.015/0001-71, Inscrição Estadual nº 90130405-05, vencedora do item 1, com o valor global de R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

Comercial Agrícola Capri Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.797.417/0001-40, Inscrição Estadual nº 374.115.913.114, vencedora do item 2, com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Ceifagril Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.210.035/0001-05, Inscrição Estadual nº 42100167-70, vencedora do item 3, com o valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Ana Cristina Manjabosco - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.668.308/0001-25, Inscrição Estadual nº 1150038346, vencedora do item 4, com o valor global de R\$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais).

Jaime Massola - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.848.127/0001-89, Inscrição Estadual nº 90288289-82, vencedora do item 5, com o valor global de R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 26 de fevereiro de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

Cod027136

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 1/2014.

##### PROCESSO Nº 110/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 43/2014, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis (Moto niveladora, Santana e Trator de Jardim) considerados inservíveis para o município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura, no município de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 7 de MARÇO de 2014 até o dia 21 de MARÇO de 2014, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público, será às 14:00 (quatorze) horas do dia 25 de MARÇO de 2014, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua seis, 1030, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e/ou no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-8100, Mariópolis 28 de fevereiro de 2014, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Cod027134

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0760/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/13 de 23.02.2013;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3.955.362-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 11 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1957/2014**  
 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANETE MARIA SOSTER** portadora do RG sob nº 4.839.237-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 824-1 ocupante de Cargo EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1960/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Classe	De: Para:
195-1	Claudete Maria Annater	E	F
875-1	Edineia Maria Casamall de Campos	A	B
866-1	Jocelaine Orliczek Cavalheiro	A	B
876-1	Eklilane Malinoski	A	B
190-1	Marilete Constantino Callegaro	E	F
874-1	Mariza Ricalcatti	A	B

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2013.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar,

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATO Nº 014/2014.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacca leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 07/2014.

**CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 30.225,00** (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2014.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28 de fevereiro de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1958/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidora Pública Municipal por aumento de grau de escolaridade e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 0400/10 de 11.05.2010, art. 19, § 3º

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por aumento de grau de escolaridade a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Escolaridade	Nível	De: Para:
760-1	Fernanda Fogaça	Alupp Graduação em Ciências Contábeis	08	09

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1961/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e conforme Processo nº 924/2011 de 07 de abril de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro Funcional a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NELSI SIQUEIRA**, portadora do R.G. sob nº 7.512.248-9, SSP/PR, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 812-1, lotada na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, a partir da data de 17 de fevereiro de 2014

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1955/2014**  
 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA** portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1 ocupante de Cargo de DIGITADOR na Secretaria Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1959/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA ALUPP FOGAÇA** portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 760-1 ocupante de Cargo de auxiliar de Tributação na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1963/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42, e conforme Processo nº 059/13 de 05 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **ALEX SANDRO DA FONSECA**, portador do RG sob nº 8.577.414 SSP/PR, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1956/2014**  
 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. **ADRIEL CARBONERA** portador do RG sob nº 9.738.694-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 869-1 ocupante de Cargo de CONTROLADOR INTERNO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1962/2014**  
 26.02.2014

Súmula: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42, e conforme Processo nº 059/13 de 05 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidora Pública Municipal Sra. **IVONE APARECIDA SUPTITZ**, portador do RG sob nº 6.093.144-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 1964/2014**  
 26/02/2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

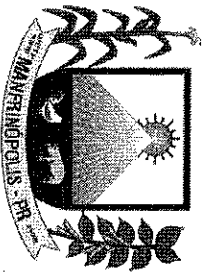
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal Sr. **JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de operador de trator agrícola, conforme Matrícula nº 767-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de janeiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data 24 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2014.

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
14/2014, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, semex do brasil  
comercio importação e exportação Ltda

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Guberti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

## CONTRATADA:

**semex do brasil comercio importação e exportação Ltda**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na rua guilherme scharf , 2520 fidelis - CEP: 89060001 - BAIRRO: fidelis, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº **00.593.476/0001-83**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **R\$ 7.556,25 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 30.225,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** , conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2014.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Município de Manfrinópolis

Manfrinópolis, em 03/02/2015.

**NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha

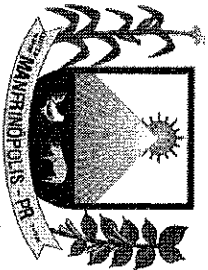
**SUSANA FRANCISCONI**  
Testemunha

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
14/2014, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, semex do Brasil  
comercio importação e exportação Ltda

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

**CONTRATADA:**

**semex do Brasil comercio importação e exportação Ltda**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na rua guilherme scharf , 2520 fidelis - CEP: 89060001 - BAIRRO: fidelis, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLAUSULA SEXTA – PREÇO** passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATADA** receberá a mais o valor **R\$ 7.556,25 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 30.225,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** , conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 03/02/2015.

Município de Manfrinópolis

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha

**MELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**

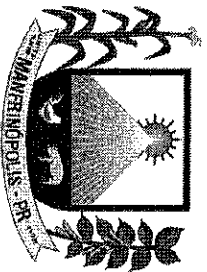
**SUSANA FRANCISCONI**  
Testemunha

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Semex do Brasil Comercio Importação e Exportação Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**CLAUSULA SEXTA – PREÇO** passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **7.556,25 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 30.225,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/02/2015

  
**CLAUDIO GUBERTT**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Trinome Resionel*

Edição n.º: 928 Pág.: 18

Data: 05 102 1 15

**PUBLICADO NO**

*Sinems*

Edição n.º: 283 Pág.: 22

Data: 03 102 1 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 32/2015

SIMONE A. Demora a pedido Servidora Pública Municipal e de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora Pública Municipal ALGONIDE MARRALHO BRUNSCH, portadora de Cartão de Identidade nº 7.022.992-0 S.S.P/R e CPF nº 024.250.978-70, ocupante do cargo de Promotora Estágio de Probationer, Matrícula nº 0-02, do Quadro de Pessoal desta Execução Municipal.

Art. 2º - Revoque-se as demais providências em contrário, estando em vigor a Portaria na data de sua publicação.

Paraná, em 02 de fevereiro de 2015. Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
DECRETO Nº. 02/2015

Simula Promotor prozo do Conselho de Verificação e Avaliação das Condições de Trabalho realizadas pelo Município e da outra providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Conclusão da Verificação e Avaliação das Condições de Trabalho realizadas pelo Município de Marianópolis, para estar em vigor um parecer sobre cada concessão, ainda em vigor.

Art. 2º - Revoque-se as providências em contrário, esta Decretado em vigor na data de sua publicação.

Paraná, em 02 de fevereiro de 2015. Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
DECRETO Nº. 03/2015

Simula Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Marianópolis, referente ao Cargo de Pedagogo nº 014/2013 de 12.12.2013 e de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RIBELIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA, portadora do RG nº 8.173.84-9 SESP/R, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, de acordo com o Anexo I, Código TT, Grupo Ocupacional nº 01, Nivel 35, com cargo horário de 20 horas semanais, contendo 14 (quatorze) horas de trabalho, a partir de 14 de fevereiro de 2015, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Marianópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revoque-se as providências em contrário, esta Decretado em vigor na data de sua publicação.

Paraná, em 02 de fevereiro de 2015. Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
DECRETO Nº. 04/2015

Simula Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Marianópolis, referente ao Cargo de Pedagogo nº 014/2013 de 12.12.2013 e de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. EDIVANE MALINOSKI SERAFINI, portadora do RG nº 9.265.519-4 SESP/R, para exercer a função de PROFESSOR II de acordo com o Anexo I, Código RZ, Grupo Ocupacional 05, Nivel A, contendo 14 (quatorze) horas de trabalho, a partir de 14 de fevereiro de 2015, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Marianópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revoque-se as providências em contrário, esta Decretado em vigor na data de sua publicação.

Paraná, em 02 de fevereiro de 2015. Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Protocolo Municipal de Marianópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar. EXTRATO DO COM Bases na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar. EXTRATO DO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014
CONTRATANTE: Município de Marianópolis.
CONTRATADA: Senac do Brasil Conselho Empreendedor e Especialista Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá a mais o valor 7.559,25 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 30.225,00 (trinta mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme descrito no Processo de Licitação no Modalidade Pregão Nº 7/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Marianópolis, em 03/02/2015
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2013

CONTRATANTE: Município de Marianópolis.
CONTRATADA: INTERSEMI PRODUTOS, MEIO-PRODUTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.959,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), conforme assentado no Processo de Licitação no Modalidade Contato Nº 22/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA passa a ter a seguinte redação:
O prazo para a execução do objeto contratado, fica aditado de 60 (60) dias a contar a partir de 30/12/2014, conforme Contrato nº 22/2013 e Contrato nº 08/2015 firmado em 18/09/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA -
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Marianópolis, em 30/12/2014
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar.
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gelos de Alimentação para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas de Educação Especial do Município de Marianópolis, Osmarias e Estreopago, Especial do Município de Marianópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 3/2014.

VALOR CONTRATADO: R\$ 262.624,04 (Duzentas e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015.
REQUISITOS: próprios.
PACAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão do nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Marianópolis, 04/02/2015.
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar.
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gelos de Alimentação para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas de Educação Especial do Município de Marianópolis, Osmarias e Estreopago, Especial do Município de Marianópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 3/2014.

VALOR CONTRATADO: R\$ 63.029,24 (Seissenta e Três Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015.
REQUISITOS: próprios.
PACAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão do nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Marianópolis, 04/02/2015.
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marianópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar.
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa habilitada, com veículo e motorista próprio, nos termos de Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-determinados para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Estado no Município de Marianópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 1/2014.

CONTRATADO: ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTES EIR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 425,30 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015.
REQUISITOS: próprios.

PACAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão do nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Marianópolis, 04/02/2015.
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589/93 e legislação complementar.
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprio, nos termos de Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-determinados para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Estado no Município de Marianópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 1/2014.

CONTRATADO: N. PEGORARO E CALUDA.
VALOR CONTRATADO: 111.897,20 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015.
REQUISITOS: próprios.
PACAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão do nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Marianópolis, 04/02/2015.
CLAUDIO GILBERTI- Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
PORTARIA Nº. 20/2015
03/02/2015

Simula Nomeia Servidora Pública Municipal e de outras providências.

CLAUDIO GILBERTI, Prefeito Municipal de Marianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui 20 (vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIENE FRANK LETH, portadora do RG sob nº 7.333.335-4 SESP/R, conforme Matrícula nº 1717-1, contendo o Cargo de Promotora Estágio de Probationer III do Município de Marianópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisição de 01.05.2014 a 01.05.2014.

Art. 2º - Conone a Férias Proscritas: 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisição de 01.05.2014 a 01.05.2014.

Art. 3º - Revoque-se as providências em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
PORTARIA Nº. 21/2015
03/02/2015

Simula Nomeia a Portaria nº 20/2015 de 15.12.2014 e Conone a Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e de outras providências.

CLAUDIO GILBERTI, Prefeito Municipal de Marianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74.

RESOLVE:

Art. 1º - Refere a Portaria nº 20/2015 de 15.12.2014 que conone 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARNEIRO, portador do RG sob nº 9.738.894-3 SESP/R e conforme Matrícula nº 889-1, ocupante do Cargo de Promotora Estágio de ALDILZA ADMINISTRATIVO, designado para atuar como Controlador Interno do Município de Marianópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente consignado pelas partes o prazo de 20 (vinte) dias de férias no período de 18 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015, referente ao Período Aquisição de 01.02.2014 a 01.02.2015.

Art. 2º - Conone em Ação Proscritas: 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisição de 01.02.2014 a 01.02.2015.

Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Ano 11 - Edição 01/2015

Página 27/67

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2015. Situação de Publicação: 001 de 01 de Outubro de 2015.  
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de fevereiro de 2015.  
Claudio Gilbert  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

C-04-03-2015

Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013 CONTRATANTE: Município de Mangueirinha CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 22/2013 CLÁUSULA SEGUNDA O prazo para a execução do objeto contratado fica reduzido até 30/09/2015 a partir de 30/11/2014, conforme Convite nº 22/2013 e Contrato nº 108/2013 firmado em 18/09/2013. CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Mangueirinha, em 30/11/2014 CLAUDIO GUBERTI Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

C-04-03-2015

Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014 CONTRATANTE: Município de Mangueirinha CONTRATADA: Semex do Brasil Comercio Importação e Exportação Ltda CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA receberá a mais o valor 7.556,25 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 30.225,00 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2014 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Mangueirinha, em 02/02/2015 CLAUDIO GUBERTI Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – PNM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga via rádio com licença de serviço de Comunicação Multimídia – SCM através de empresa sediada na Anatel, sendo um total de 20 (vinte) pontos nos prédios públicos Municipais, localizados no meio Urbano e Rural e contratação de serviços de Links de Acesso à rede mundial de computadores com garantia de banda extra larga de no mínimo 20 Mbps, para prover acesso a Internet à sede da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e demais órgãos correlatos.

PREGÃO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital, DATA DE ABERTURA, 13 de fevereiro de 2015, às 14h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitação, situada em Praça Francisco Assis Reis, 1060 INFORMações COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo telefone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 03 de fevereiro de 2015.  
PÚBLICO-E-SE  
Doft Netto  
Pregameo

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação anexado pelo Pregameiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PNM, as empresas proponentes vencedoras: PANIFICADORA ALVES & ALVES DALUIZ LTDA, foi vencedora dos itens 38 e 73, com o valor global de R\$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), ELANDRO DE CAMARGO – MERCERIA, foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 55, 56, 59, 71, 74, 75, 76, 82, 88, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 130, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152, 158, com o valor global de R\$ 332.170,90 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta reais e noventa centavos), WALDOMIRO WITT – COMÉRCIO DE BEBIDAS E GAS, foi vencedora dos itens 60 e 51, com o valor global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil seiscentos reais), MANIR PANTHO, foi vencedora dos itens, 228, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, com o valor global de R\$ 6.156,00 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais), DJ DANIGUI – MINIMERCADO, foi vencedora dos itens, 01, 02, 08, 09, 10, 18, 19, 21, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 48, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, com o valor global de R\$ 339.248,29 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), FRIGORIFICO ALBERTI LTDA, foi vencedora dos itens 14, 47 e 49 com o valor global de R\$ 109.600,00 (Cento e nove mil seiscentos reais), ROSELI BELUSSO, foi vencedora dos itens, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 189, 196, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 236, 237, com o valor global de R\$ 25.990,67 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS ZUCCHI LTDA, foi vencedora dos itens, 05, 17, 20, 24, 28, 39, 50, 59, 72, 73, 87, 91, 97, 99, 131, 133, 151, com o valor global de R\$ 83.451,65 (Oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e C J NENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens, 173, 174, 175, 176, com o valor global de R\$ 5.119,00 (Cinco mil cento e dezasseis reais), referente AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, com pagamento mensal conforme contrato

Mangueirinha, 30 de Janeiro de 2015.  
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

C-04-03-2015

AMM DIOEMS

REP

Página Oficial Assinada Eletronicamente com Certificado de Autenticidade por IAN/EGP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná em garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através desta.

OM

Central de Atendimento ao Cidadão de Mangueirinha  
Para consultar a autenticidade do conteúdo eletrônico, Acesse a página: [www.om.com.br](http://www.om.com.br)  
Capitão 55 tempo, infância e cidadania ao lado do site.

<http://www.om.com.br>

48629239

Página 27

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2015. Publicado pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Governador do Prefeito Municipal de Marinhópolis, em 03 de fevereiro de 2015.  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

C# 020682

Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013  
CONTRATANTE: Município de Marinhópolis  
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLAUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Convide Nº 22/2013.  
CLAUSULA SEGUNDA  
O prazo para execução do objeto contratado fica ativado até 30/03/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Convide nº 22/2013 e Contrato nº 108/2013 firmado em 18/09/2013.  
CLAUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Marinhópolis, em 30/12/2014  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

C# 020683

Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014  
CONTRATANTE: Município de Marinhópolis  
CONTRATADA: Semex do Brasil Comercio Importação e Exportação Ltda  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLAUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A CONTRATADA receberá a mais o valor 7.556,251 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 30.225,00 (trinta mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2014  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Marinhópolis, em 08/02/2015  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

C# 020685

## PREFEITURA

### MANGUEIRINHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – P/M

OBJETO: Apresentação licitação, sem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga via rádio com licença de serviço de Comunicação Multimídia – SCM através de empresa credenciada na Anatel, sendo um total de 20 (vinte) pontos nos prédios públicos Municipais, localizados no meio Urbano e Rural e contratação de serviços de Links de Acesso à rede mundial de computadores com garantia de banda extra larga de no mínimo 20 Mbps, para prover acesso a Internet à sede da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e demais órgãos correlatos.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2015, às 14h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060 INFORMações COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.  
Maiores informações pelo fone (46) 8243 – 1122.  
Mangueirinha, 03 de fevereiro de 2015.

PUBLICO-SE  
DOUTO NETO  
Pregueiro

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação emanado pelo Pregueiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-P/M, as empresas proponentes vencedoras: PANIFICADORA ALVES & ALVES DA LUZ LTDA, foi vencedora dos itens 38 e 73, com o valor global de R\$ 78.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); ELEANDRO DE CAMARGO – MERCERIA, foi vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 55, 56, 65, 74, 75, 76, 82, 86, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 130, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152, 153, com o valor global de R\$ 352.170,90 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta reais e noventa centavos); WALDOMIRO WITTI – COMERCIO DE BEBIDAS E GÁS, foi vencedora dos itens 50 e 51, com o valor global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil seiscentos reais); MANIR PALMHO, foi vencedora dos itens, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, com o valor global de R\$ 6.156,00 (Seis mil e cinquenta e seis reais); DU DAMGUILI – MINIMERCADO, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 18, 19, 21, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 48, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, com o valor global de R\$ 339.246,29 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos); FRIGORIFICO ALBERTI LTDA, foi vencedora dos itens 14, 47 e 49 com o valor global de R\$ 109.600,00 (Cento e nove mil seiscentos reais); ROSELI BELLUSSO, foi vencedora dos itens: 167, 168, 169, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 237, com o valor global de R\$ 25.980,67 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos); COMERCIO DE ALIMENTOS ZUCCHI LTDA, foi vencedora dos itens: 05, 17, 20, 24, 26, 39, 56, 59, 72, 78, 87, 91, 97, 99, 131, 133, 151, com o valor global de R\$ 93.481,65 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e C J CENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens, 173, 174, 175, 176, com o valor global de R\$ 5.119,00 (Cinco mil cento e dez e nove reais); REFERENTE AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LOUFEIETO DE PETRÓLEO desnatados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, com pagamento mensal conforme contrato

Mangueirinha, 30 de janeiro de 2015.  
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

C# 020685



Disco, Oficial Assessor Administrativo com Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Profissionais, Advogado – Especialista em Atualização de Legislação Municipal, desde que venha com Anísio de 40 dias.



Para consultar a atualizada de cada serviço do tempo, informe o código ao lado no site.



468659239

http://ansop.dioems.com.br



# Município de Manfrinópolis - 2015

## Listagem de Contratos

Empenhos

Página: 1

Sequência: 662 Contrato: 0000/14/1/2014 SIM.M: 142014  
 Início vigência: 28/02/2014 Final vigência: 27/02/2016 Início execução: Final execução: 22097-3 - semex do Brasil comercio importação e exportação Ltda  
 Gestor: Fornecedor: Início exec.gestor: Fim exec.gestor:

Local: 91 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Licitação: Pregão - 150 000007/2014

Simula  
 Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para  
 Incentivo a bacca leiteira do Município de Manfrinópolis

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
003340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.606.2001.02046

Empenhos sem requisição:

Numero	Tipo	Data de emissão	Valor
957/2014	Ordinário	14/03/2014	5.790,00
1069/2014	Ordinário	26/03/2014	2.080,00
1846/2014	Ordinário	29/05/2014	4.460,00
2483/2014	Ordinário	16/07/2014	5.820,00
2996/2014	Ordinário	29/08/2014	5.365,00
Subtotal:			23.515,00

**COMPOSIÇÃO DO SALDO**

Valor original do contrato: 30.225,00 Valor dos empenhos sem requisição: (23.515,00)  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 30.225,00 Valor dos estornos de empenho sem requisição: 0,00  
 Valor das requisições de empenho: 0,00 Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: 0,00  
 Valor dos estornos de requisição de empenho: 0,00 Valor das reversões de estorno de empenho: 0,00  
 (\*) Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissivel (%) **Saldo para novas requisições de empenho: 6.710,00**

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 30.225,00 Valor dos empenhos sem requisição: (23.515,00)  
 (\*) Valor atualizado do contrato: 30.225,00 Valor dos estornos de empenho sem requisição: 0,00  
 Valor das requisições de empenho: 0,00 Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: 0,00  
 Valor dos estornos de requisição de empenho: 0,00 Valor das reversões de estorno de empenho: 0,00  
 (\*) Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissivel (%) **Saldo para novas requisições de empenho: 6.710,00**

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 662
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

85% 7556,25